

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4227 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-870
CNPJ: 76.205.970/0001-45 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO N° 071/2023
06/09/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com o artigo 73, I e II da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 140 da Lei 14.133/2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Art. 1º Os procedimentos para recebimento de materiais – bens de consumo ou bens permanentes, adquiridos no âmbito da Administração Direta do Município de Laranjeiras do Sul, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento, conforme disposto neste Regulamento.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os processos licitatórios, inclusive aos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

§ 2º Deverá constar em todos os editais relativos aos processos de compras para a Administração Direta do Município a subordinação a este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Art. 2º O recebimento de materiais ou bens será realizado por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados por meio de portaria.

§ 1º A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos do quadro de carreira da Administração Direta do Município.

§ 2º A Comissão será composta, no mínimo, por 1 (um) presidente e por 2 (dois) membros, permitida a convocação de 1 (um) suplente para substituição nos períodos de férias, licenças ou afastamentos de um de seus membros titulares.

§ 3º O Presidente da Comissão será o responsável pela convocação de seus membros, que deverão manifestar-se quanto ao aceite ou recusa do material no prazo de 72h (setenta e duas horas) após o recebimento provisório.

Art. 3º São atribuições das Comissões de Recebimento de Materiais:

§ 1º Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de Licitação.

§ 2º Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

§ 3º Expedir o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo I deste Decreto ou o Termo de Rejeição de Produtos, conforme Anexo II deste Decreto, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) do recebimento provisório, de acordo com as situações que se apresentem.

§ 4º Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho.

§ 5º Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis.

§ 6º Verificar, caso ocorra alteração na razão social, no CNPJ ou endereço da empresa e as notas ainda não estiverem atualizadas, se a empresa contratada carimbu a nota fiscal com a nova razão social e se estão em conformidade com a nota de empenho.

§ 7º Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, por meio do Termo de Rejeição de Produtos - Anexo II, acompanhado do material e da nota fiscal.

§ 8º Requisitar o pronunciamento de técnicos das secretarias requisitantes, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição.

§ 9º Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e despesa, no caso de entrega total.

§ 10 Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário.

Art. 4º Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pelas Comissões de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5º Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

Art. 6º Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue pelo fornecedor aos Órgãos da Administração Direta do Município no local previamente designado.

§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 7º A comprovação do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no art. 6º deste Decreto, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 8º Feita a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, as Comissões de Recebimento de Materiais deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo - Anexo I.

Art. 9º O Termo de Recebimento Definitivo - Anexo I - é o ato pelo qual as Comissões de Recebimento de Materiais declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Licitação.

Parágrafo único. O Termo de Recebimento Definitivo será anexado à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos ordenadores da despesa.

Art. 10 O prazo de entrega dos materiais ou bens se inicia a partir da data do recebimento do material pelo fornecedor, devendo ser verificado o contrato administrativo vinculado ao A de registro de preços respectiva.

§ 1º No caso de falta de entrega de produtos pelo fornecedor, constatado após o recebimento provisório, a Comissão deverá emitir Certidão, em duas vias, informando essa circunstância, sendo a primeira via destinada ao Órgão responsável pela aquisição para as providências necessárias de acordo com o Edital.

§ 2º Nos casos que envolvam o recebimento de insumos médico/dontológicos e materiais de manutenção, bens permanentes e aqueles denominados aparelhos, equipamentos, utensílios médico-dontológicos, laboratorial e hospitalar a competência será do setor competente junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 11 Na hipótese de rejeição por parte da Comissão deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos - Anexo II - ao responsável pelo Órgão adquirente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 12 Nos casos de recebimento de material entregue parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade em cada etapa até atingir o total da compra.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A certificação da nota fiscal será feita pelo Secretário Municipal responsável pelo Órgão solicitante da compra, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo - Anexo I.

Parágrafo único. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente pela pré-liquidação, juntamente com cópia da nota de empenho e do Termo de Aceite Definitivo - Anexo I - para os procedimentos cabíveis e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação.

Art. 14 A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 15 Sempre que julgar necessário, as Comissões de Recebimento de Materiais poderão requisitar, a outros servidores técnicos, manifestação quanto às especificações dos materiais ou bens, através da emissão de Laudo Técnico que subsidiará a sua tomada de decisão quanto ao seu aceite ou recusa.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 049/2020, de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de setembro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

Membro da Comissão Nome, cargo e matrícula.

Membro da Comissão Nome, cargo e matrícula.

Membro da Comissão Nome, cargo e matrícula.

ANEXO II
TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS (MODELO)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.

Nota de Empenho no _____

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos:

Membro da Comissão Nome, cargo e matrícula.

Membro da Comissão Nome, cargo e matrícula.

Membro da Comissão Nome, cargo e matrícula.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-870
CNPJ: 76.205.970/0001-45 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 072/2023
11/09/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO IMIGRANTES" APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 072/2020, DE 15 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO N° 052/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado "LOTEAMENTO IMIGRANTES", através do Decreto Lei Municipal nº 072/2020 de 15/08/2020 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,07 % (quarenta inteiros e sete décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGNOLI, inscrito no CNPJ sob nº 27.810.973/0001-42, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes haja vista a realização parcial das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil senior Leoni Luiz Meleti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme **Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras – TVRPO**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

DECRETA

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lote a seguir da Quadra 05 com a seguinte área:

Quadra nº 05

Lote nº 05 com 203,33 m² – matrícula nº 40.397;

Área descaucionada da Quadra 05 = 203,33m².

b) Lote a seguir da Quadra 10 com a seguinte área

Quadra nº 10

Lote nº 10 com 283,04 m² – matrícula nº 40.468;

Área descaucionada da Quadra nº 10 = 283,04 m²

c) Lotes da Quadra 14 com as seguintes áreas:

Quadra nº 14

Lote nº 02 com 234,62 m² – matrícula nº 40.517;

Lote nº 17 com 226,00 m² – matrícula nº 40.532;

Área descaucionada da Quadra nº 14 = 460,62 m².

d) Lote da Quadra 15 com a seguinte área:

Quadra nº 15

Lote nº 20 com 230,00 m² – matrícula nº 40.559;

Área descaucionada da Quadra nº 15 = 230,00 m².

e) Lotes da Quadra 16 com as seguintes áreas:

Quadra nº 16

Lote nº 01 com 248,64 m² – matrícula nº 40.563;

Lote nº 09 com 269,13 m² – matrícula nº 40.571;

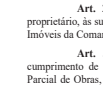
Lote nº 13 com 246,81 m² – matrícula nº 40.575;

Lote nº 14 com 326,19 m² – matrícula nº 40.576;

Área descaucionada da Quadra nº 16 = 1.090,77 m².

Total da área descaucionada equivalente aos 9 lotes descaucionados = 2.267,76 m² (dois mil duzentos e sessenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados) num total de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove décimos por cento) da área total dos lotes vendíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 82/2020	31.421,07	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	2.267,76	7,22
	ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA	25.011,59	79,60



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N° 12/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 029/2010, EDITAL CMDCA N° 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2023,

TORNA PÚBLICO

As regras para a indicação dos fiscais eleitorais dos candidatos:

1 DOS FISCALS DOS CANDIDATOS

1.1 O fiscal eleitoral é uma pessoa que tem autorização para acompanhar o processo de votação ao longo do dia da eleição, verificando se tudo corre de acordo com as regras da eleição, sendo facultado que examine os materiais usados durante a votação, desde o início do dia até o término da votação.

1.2 Podem ser fiscais eleitorais pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam indicadas formalmente pelos candidatos.

1.3 Não podem ser fiscais pessoas que estão designadas pelo Município de Laranjeiras do Sul para trabalharem no dia da eleição e Conselheiros de Direitos do CMDCA.

1.4 Os fiscais dos candidatos, terão acesso aos boletins de resultado da votação da eleição, após encerrada a votação na seção, que será publicada na parte externa de cada sala.

2 DA INDICAÇÃO DOS FISCALS DOS CANDIDATOS

2.1 Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos no dia da eleição.

2.2 Cada candidato poderá indicar um fiscal.

2.3 O cadastramento dos fiscais deverá ser formalizado pelo candidato, à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio de Protocolo no período de 21 de setembro até às 17h do dia 28 de setembro de 2023, no CRAS, contendo:

a) Cadastro (ANEXO I) preenchido e assinado acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do fiscal.

2.1 - Após o período de que trata este item não será aceito a alteração e/ou substituição dos fiscais indicados.

2.4 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar fornecerá exclusivamente para o candidato ao Conselho Tutelar os crachás de identificação dos Fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de setembro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N° 12/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 029/2010, EDITAL CMDCA N° 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2023,

TORNA PÚBLICO

As regras para a indicação dos fiscais eleitorais dos candidatos:

1 DOS FISCALS DOS CANDIDATOS

1.1 O fiscal eleitoral é uma pessoa que tem autorização para acompanhar o processo de votação ao longo do dia da eleição, verificando se tudo corre de acordo com as regras da eleição, sendo facultado que examine os materiais usados durante a votação, desde o início do dia até o término da votação.

1.2 Podem ser fiscais eleitorais pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam indicadas formalmente pelos candidatos.

1.3 Não podem ser fiscais pessoas que estão designadas pelo Município de Laranjeiras do Sul para trabalharem no dia da eleição e Conselheiros de Direitos do CMDCA.

1.4 Os fiscais dos candidatos, terão acesso aos boletins de resultado da votação da eleição, após encerrada a votação na seção, que será publicada na parte externa de cada sala.

2 DA INDICAÇÃO DOS FISCALS DOS CANDIDATOS

2.1 Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos no dia da eleição.

2.2 Cada candidato poderá indicar um fiscal.

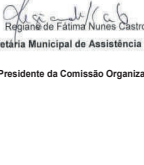
2.3 O cadastramento dos fiscais deverá ser formalizado pelo candidato, à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio de Protocolo no período de 21 de setembro até às 17h do dia 28 de setembro de 2023, no CRAS, contendo:

a) Cadastro (ANEXO I) preenchido e assinado acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do fiscal.

2.1 - Após o período de que trata este item não será aceito a alteração e/ou substituição dos fiscais indicados.

2.4 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar fornecerá exclusivamente para o candidato ao Conselho Tutelar os crachás de identificação dos Fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2023.



Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

3 DAS CONDUTAS VEDADAS AOS FISCALS DOS CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO

3.1 Nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

3.2 O uso de roupas que identifiquem os candidatos.

3.3 Dermalis condutas que possam caracterizar propaganda eleitoral.

3.4 Acompanhar o eleitor dentro das salas de votação e na cabine de votação.

3.5 Orientar e sanar dúvidas de eleitores, pois tal função compete à Comissão Organizadora e Coordenador do local.

3.6 Perturbar a ordem pública no local de votação.

3.7 Causar e/ou estimular desordem.

3.8 Interferência no andamento dos trabalhos dentro da seção eleitoral.

4. São vedados aos (as) candidatos (as), e aos seus apoladores, no dia da eleição:

I- Utilização de espaço na mídia.

II- Transporte e/ou refúgios aos eleitores.

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta.

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de alijamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

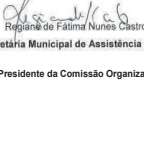
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

VI - Após o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

VII - Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

PUBLIQUE-SE.

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2023.



Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

ANEXO I - CADASTRO DE FISCALS
EDITAL N° 12/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Em cumprimento ao disposto no item 2.3 do Edital supracitado, eu _____ (nome do Candidato à Conselheiro Tutelar) nº _____ do Candidato _____, procedo por meio deste CADASTRO a indicação formal, da pessoa que fará o papel de fiscal na ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, no dia da eleição que ocorrerá na data de 01/10/2023.

Nº	LOCAL DE FISCALIZAÇÃO (facultada a indicação de 01 fiscal por local de votação)	NOME DO FISCAL	Nº DO DOCUMENTO (de acordo com cópia anexa)	ASSINATURA DO FISCAL
01	Colégio Estadual Professor Gildo Aulio Schuck Endereço: R. Gen. Espírito Santo, 552 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85301-170			

Na condição de candidato à eleição de Conselheiro Tutelar, neste ato assumo a responsabilidade pela conduta do fiscal indicado, ao qual orientarei sobre as condutas vedadas constantes no Edital nº 12/2023.

Laranjeiras do Sul, ____ de ____ de 2023

Nome e Assinatura do Candidato

Edital nº 12/2023, Item 2.3 - O cadastramento dos fiscais deverá ser formalizado pelo candidato, à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio de Protocolo no período de 21 de setembro até às 17h do dia 28 de setembro de 2023, no CRAS, contendo:

a) Cadastro (ANEXO I) preenchido e assinado acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do fiscal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N° 12/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 029/2010, EDITAL CMDCA N° 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2023,

TORNA PÚBLICO

As regras para a indicação dos fiscais eleitorais dos candidatos:

1 DOS FISCALS DOS CANDIDATOS

1.1 O fiscal eleitoral é uma pessoa que tem autorização para acompanhar o processo de votação ao longo do dia da eleição, verificando se tudo corre de acordo com as regras da eleição, sendo facultado que examine os materiais usados durante a votação, desde o início do dia até o término da votação.

1.2 Podem ser fiscais eleitorais pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que sejam indicadas formalmente pelos candidatos.

1.3 Não podem ser fiscais pessoas que estão designadas pelo Município de Laranjeiras do Sul para trabalharem no dia da eleição e Conselheiros de Direitos do CMDCA.

1.4 Os fiscais dos candidatos, terão acesso aos boletins de resultado da votação da eleição, após encerrada a votação na seção, que será publicada na parte externa de cada sala.

2 DA INDICAÇÃO DOS FISCALS DOS CANDIDATOS

2.1 Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos no dia da eleição.

2.2 Cada candidato poderá indicar um fiscal.

2.3 O cadastramento dos fiscais deverá ser formalizado pelo candidato, à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio de Protocolo no período de 21 de agosto até às 17h do dia 28 de agosto de 2023, no CRAS, contendo:

a) Cadastro (ANEXO I) preenchido e assinado acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do fiscal.

2.1 - Após o período de que trata este item não será aceito a alteração e/ou substituição dos fiscais indicados.

2.4 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar fornecerá exclusivamente para o candidato ao Conselho Tutelar os crachás de identificação dos Fiscais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

3 DAS CONDUTAS VEDADAS AOS FISCALS DOS CANDIDATOS NO DIA DA ELEIÇÃO

3.1 Nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

3.2 O uso de roupas que identifiquem os candidatos.

3.3 Dermalis condutas que possam caracterizar propaganda eleitoral.

3.4 Acompanhar o eleitor dentro das salas de votação e na cabine de votação.

3.5 Orientar e sanar dúvidas de eleitores, pois tal função compete à Comissão Organizadora e Coordenador do local.

3.6 Perturbar a ordem pública no local de votação.

3.7 Causar e/ou estimular desordem.

3.8 Interferência no andamento dos trabalhos dentro da seção eleitoral.

4. São vedados aos (as) candidatos (as), e aos seus apoladores, no dia da eleição:

I- Utilização de espaço na mídia.

II- Transporte e/ou refúgios aos eleitores.

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta.

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de alijamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

VI - Após o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

VII - Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

PUBLIQUE-SE.

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2023.



Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

ANEXO I - CADASTRO DE FISCALS
EDITAL N° 12/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Em cumprimento ao disposto no item 2.3 do Edital supracitado, eu _____ (nome do Candidato à Conselheiro Tutelar) nº _____ do Candidato _____, procedo por meio deste CADASTRO a indicação formal, da pessoa que fará o papel de fiscal na ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, no dia da eleição que ocorrerá na data de 01/10/2023.

Nº	LOCAL DE FISCALIZAÇÃO (facultada a indicação de 01 fiscal por local de votação)	NOME DO FISCAL	Nº DO DOCUMENTO (de acordo com cópia anexa)	ASSINATURA DO FISCAL
01	Colégio Estadual Professor Gildo Aulio Schuck Endereço: R. Gen. Espírito Santo, 552 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85301-170			

Na condição de candidato à eleição de Conselheiro Tutelar, neste ato assumo a responsabilidade pela conduta do fiscal indicado, ao qual orientarei sobre as condutas vedadas constantes no Edital nº 12/2023.

Laranjeiras do Sul, ____ de ____ de 2023

Nome e Assinatura do Candidato

Edital nº 12/2023, Item 2.3 - O cadastramento dos fiscais deverá ser formalizado pelo candidato, à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por meio de Protocolo no período de 21 de agosto até às 17h do dia 28 de agosto de 2023, no CRAS, contendo:

a) Cadastro (ANEXO I) preenchido e assinado acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do fiscal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: associal@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N° 13/2023

Súmula: Edital de convocação dos eleitores do Município de Laranjeiras do Sul para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2023 – DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 029/2010, EDITAL CMDCA N° 01/2023 E RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2023,

TORNA PÚBLICO

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjeiras do Sul, na forma da Resolução nº 04/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8:00h às 17:00h, no Colégio Estadual Professor Gildo Aulio Schuck, Rua Gen. Espírito Santo, 552 - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85301-170.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezoito anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NOME NA URNA	Nº NA URNA
ANDRESSA AMARAL DE ALMEIDA	37
JOÃO DE OLIVEIRA	28
JARLENE FRANCA	39
MARIA DE LURDES MENA	19
LINDAMIR AP. TESTON KURYLO	32
LUCIELLA LIMA OLIVEIRA	48
MARILIA A. ARAUJO	59



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@laj.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul – Paraná

RENATA DA GAMA	62
PROF. ZELIA	58
ROLANDE ALVES DE SOUZA	64
BARBARA FORTES DOS SANTOS	65
EDMONE APARECIDA NESSA	61
ADRIANA RODRIGUEZ	66
LACERDA	68

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.

X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **encarregado pela sociedade** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2023.



Rosângela de Almeida Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: 42/ 3635-8100 Fax: 42/ 3635-8136
<http://www.laj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 037/2023
11/09/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – CMAAMA, CRIA FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMAAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º A política ambiental do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município, mediante a preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, considerando o meio ambiente um patrimônio público, a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, da atual e futuras gerações.

Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente é o órgão encarregado de estabelecer, coordenar e executar a Política Ambiental do Município.

Art. 2º Para fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Meio Ambiente - o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - Degradação Ambiental - alteração adversa das características do meio ambiente;

III - Poluição - a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) Afetem desfavoravelmente a biota;

d) Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) Lancem materiais ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - Poluidor - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;

V - Recursos Ambientais - o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biota e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

VI - Impacto Ambiental - qualquer alteração significativa do meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana;

VII - Estudo de Impacto Ambiental - conjunto de análises técnicas e científicas destinadas a identificação, previsão e avaliação dos impactos e a análise das alternativas, obedecendo as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º A política ambiental do Município visa:

I - Garantir a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;

II - Formular normas técnicas, estabelecendo padrões de proteção, conservação e melhorias do meio ambiente, respeitando as legislações federal e estadual;

III - Dotar o Município de infraestrutura material e de quadros funcionais adequados e qualificados para a administração do meio ambiente;

IV - Estabelecer as áreas prioritárias, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;

V - Planejar o uso dos recursos ambientais compatibilizando o desenvolvimento econômico-social com a proteção dos ecossistemas;

VI - Controlar as atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VII - Promover a pesquisa e a conscientização da população sobre o meio ambiente em que vive;

VIII - Coletar, catalogar e colocar à disposição de todo e qualquer cidadão, independente de formalidade, todos os dados e informações sobre a qualidade dos recursos ambientais e a qualidade de vida no Município;

IX - Impor ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar ou indenizar os danos causados.

Art. 4º São instrumentos da política ambiental do Município:

I - O estabelecimento de normas e parâmetros de qualidade ambiental;

II - O zoneamento ambiental;

III - A avaliação dos Estatutos de Impacto Ambiental;

IV - O licenciamento e controle de atividades efetivas ou potencialmente promotoras de degradação ambiental;

V - As penalidades disciplinares ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à prevenção da degradação ambiental.

Art. 5º O licenciamento para a instalação de atividades, a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, potencial ou efetivamente degradadoras do ambiente, fica sujeito ao exame prévio do Município.

§ 1º O pedido de licença deverá ser instruído com projeto técnico e Estudos de Impacto Ambiental, na forma da legislação ambiental em vigor.

§ 2º O parecer técnico do Município terá efeito vinculado sobre a decisão da Administração relativamente ao pedido de licença.

§ 3º Atividades já instaladas, enquadradas no que dispõe o "caput" deste artigo, deverão submeter-se a novo licenciamento, obedecendo as regras das legislações anteriores, na prazo estabelecido em regulamento.

§ 4º Para atividades cuja dimensão ou escala seja considerada de relevância em relação aos possíveis efeitos sobre o meio ambiente, o pedido de licença será examinado em audiência pública, na forma do regulamento próprio.

§ 5º A concessão ou renovação de licenças, previstas, nesta Lei, será precedida de publicação de edital, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação local, com ênfase para o requerente, assegurando-se a qualquer cidadão, o prazo de quinze dias para a apresentação de impugnação, fundamentada e por escrito, ao Município.

Parágrafo único. A publicidade prevista neste artigo é aplicável também à execução de projeto do Município ou de entidades por ele mantidas ou controladas.

Art. 7º Os titulares ou prepostos de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que desenvolvam atividades potencial ou efetivamente degradadoras do ambiente, deverão garantir aos serviços municipais os agentes credenciados pelo Município encarregados da fiscalização, livre acesso a permanência nas suas dependências.

Art. 8º Todas as atividades potencial ou efetivamente degradadoras do ambiente, deverão executar seu auto monitoramento, cujos resultados deverão ser comunicados ao Município, conforme cronograma previamente estabelecido.

Parágrafo único. O Município poderá, a seu critério, determinar a execução de análises dos níveis de degradação ambiental em atividades efetiva ou potencialmente degradadoras, às expensas dos titulares destas.

Art. 9º Os infratores dos dispositivos da presente Lei e seus regulamentos ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, através da qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - Multa, de 1 (uma) a 700 (setecentas) Unidades Fiscais do Município (UFM);

III - Suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo nos casos reservados à competência da União e do Estado;

IV - Cassação do alvará de licença concedida, a ser efetuada pelos órgãos competentes do Executivo, em atendimento a parecer técnico emitido pelo Município.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento através de Decreto do Poder Executivo, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para coletividade, assim como porte da entidade infratora.

§ 2º Nos casos de reincidência específica, as multas serão aplicadas em dobro.

§ 3º O Município manterá em local visível, de fácil acesso ao público e de localização previamente definida, na Sede do Executivo Municipal, relação atualizada no máximo a cada 30 (trinta) dias, de todas as atividades degradadoras do ambiente que estejam sofrendo penalidades.

Art. 10 Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – CMAAMA órgão consultivo e normativo das questões afetas ao meio ambiente e agricultura.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente integrado pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul;

V - 4 (quatro) representantes das Instituições de Pesquisa e Ensino Superior;

VI - 1 (um) representante de Cooperativas;

VII - 3 (três) representantes das Associações Cívicas e Comunitárias;

VIII - 1 (um) representante da Sociedade Rural;

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, ético e cultural) do município;

IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vista ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

X - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVII - Opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e analisar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficiência no cumprimento da legislação ambiental;

XX - Opinar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI - Opinar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas, ou em vias de saturação;

XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIII - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXIV - Opinar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXV - Recomendar restrições à atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXVI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

XXVII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no CMAAMA;

XXVIII - Participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados a Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e qualquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXIX - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassarem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXX - Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

XXXI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas;

XXXII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente serão designados pelos respectivos órgãos ou entidades que representem.

Art. 10 Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – CMAAMA órgão consultivo e normativo das questões afetas ao meio ambiente e agricultura.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente integrado pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul;

V - 4 (quatro) representantes das Instituições de Pesquisa e Ensino Superior;

VI - 1 (um) representante de Cooperativas;

VII - 3 (três) representantes das Associações Cívicas e Comunitárias;

VIII - 1 (um) representante da Sociedade Rural;

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, ético e cultural) do município;

IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vista ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

X - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

XII - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

XIII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

XIV - Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

XV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

XVI - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

XVII - Opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e analisar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

XVIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambiental que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

XIX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficiência no cumprimento da legislação ambiental;

XX - Opinar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

XXI - Opinar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas, ou em vias de saturação;

XXII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXIII - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XXIV - Opinar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

XXV - Recomendar restrições à atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXVI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

XXVII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no CMAAMA;

XXVIII - Participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados a Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e qualquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XXIX - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassarem sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXX - Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

XXXI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas;

XXXII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – FMAAMA, de natureza contábil e financeira, que tem por finalidade concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção ambiental e melhorias da qualidade de vida da população. Constituído por receitas do Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

I - as transferências feitas pelo Governo Federal;

II - as transferências feitas pelo Governo Estadual;

III - as transferências feitas pelo Município, dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto resultante de convênios e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

VII - as doações de pessoas físicas e/ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VIII - recursos oriundos da comercialização de matéria prima florestal proveniente de poda e corte de árvore da arborização urbana, horto e florestas municipais e outros;

IX - recursos oriundos de repasses financeiros provenientes do sistema Estadual de Reposição Florestal obrigatória;

X - recursos oriundos de repasses financeiros do Conselho Estadual do Meio Ambiente e do Conselho Nacional do Meio Ambiente;

XI - produto de multa aplicada em razão de infrações de caráter florestal e/ou ambiental;

XII - recursos oriundos de repasses na partilha do ICMS-ECOLÓGICO;

XIII - recursos oriundos da venda de materiais e/ou publicações em eventos realizados;

XIV - outros recursos destinados expressamente ao Fundo, compatíveis com sua finalidade.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – FMAAMA, destinam-se a financiar a execução das atividades e obras vinculadas à Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 13. Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente serão depositados em Instituição Financeira Oficial, em conta bancária específica denominada "Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjeiras do Sul", a ser movimentada pelo Município de Laranjeiras do Sul, em nome do Município de Laranjeiras do Sul, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, observando o estabelecido no Plano de Ação vigente.

§ 1º O Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme a necessidade determinada pelas fontes de recursos.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente pelo Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14. Compete ao Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - Liberar recursos a serem aplicados em benefício do meio ambiente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V - administrar os recursos específicos para os programas de Proteção do Meio Ambiente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VI - prestar contas ao Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, o Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado, *ad referendum* do CMAAMA a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de degradação ambiental ou impedir sua continuidade em caso de fogo ou umidade crítica para vida humana ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzido ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer tipo de degradação ambiental na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 16. A Educação Ambiental será provida:

I - Na rede escolar do Município, através de atividades curriculares e extracurriculares, através de conteúdos de programas que despertem nas crianças a consciência da conservação e preservação do ambiente, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, com apoio técnico e metodológico da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Pelos meios de comunicação e através dos órgãos e entidades do Município voltados às áreas de saúde, cultura e lazer.

Art. 17. Revoga-se as disposições referentes a Lei 043 de 2001.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Compete ao Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - Liberar recursos a serem aplicados em benefício do meio ambiente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V - administrar os recursos específicos para os programas de Proteção do Meio Ambiente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VI - prestar contas ao Conselho Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, o Fundo Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado, *ad referendum* do CMAAMA a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de degradação ambiental ou impedir sua continuidade em caso de fogo ou umidade crítica para vida humana ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzido ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer tipo de degradação ambiental na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 16. A Educação Ambiental será provida:

I - Na rede escolar do Município, através de atividades curriculares e extracurriculares, através de conteúdos de programas que despertem nas crianças a consciência da conservação e preservação do ambiente, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, com apoio técnico e metodológico da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Pelos meios de comunicação e através dos órgãos e entidades do Município voltados às áreas de saúde, cultura e lazer.

Art. 17. Revoga-se as disposições referentes a Lei 043 de 2001.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em 11 de setembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: 42/ 3635-8100 Fax: 42/ 3635-8136
<http://www.laj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 038/2023
11/09/2023

SÚMULA: CRIA CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À MELHOR IDADE E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS E AGROPECUÁRIAS, ALTERANDO A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 033/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº 033/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul passa a ter a seguinte composição:

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	C-01
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	CA
DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE	01	CB
DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE PRESIDENTE VARGAS	01	CC
DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE CELESTE	01	CD
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TFD	01	CE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À MELHOR IDADE	01	CAI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	01	CF
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	01	CG
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	01	CH

OUVIDOR DO SUS	01	CI
----------------	----	----

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	01	C-01
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	01	CA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS E AGROPECUÁRIAS	01	CAI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O MEIO AMBIENTE	01	CB

[...]

ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

```
graph TD
    SA[SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE] --> SG[SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE]
    SA --> DG[DEPARTAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE]
    SA --> DV[DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE]
    SA --> DV2[DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA]
    SA --> DV3[DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE]
    SA --> DV4[DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA]
    SA --> DV5[DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE]
    SA --> DV6[DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA]
```

SÍMBOLO	VALOR
C-01-SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.500,00
CA-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.500,00
CB-DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE	4.000,00
CC-DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA PRESIDENTE VARGAS	3.200,00
CD-DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE CELESTE	4.000,00
CE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TFD	3.200,00
CAI-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À MELHOR IDADE	6.200,00
CF-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	6.200,00

CG-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.200,00
CH-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2.600,00
CI-OUVIDOR DO SUS	2.600,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

[...] DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À MELHOR IDADE

Dirigir e coordenar o planejamento e a gestão das políticas públicas de atendimento à melhor idade, sob subordinação direta do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor Geral da Saúde. Gerenciar o funcionamento dos programas afetos à melhor idade, coordenando o fluxo de atendimento de acordo com a demanda apresentada. Equacionar a responsabilidade de pessoal para proporcionar o pleno atendimento da população da melhor idade. Emitir mensalmente relatório de gestão, detalhando os serviços prestados, alterações de perfil de usuários do SUS, aumento ou diminuição de doenças e agravos de saúde e demandas repressadas. Implantar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as políticas públicas em saúde determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, afetas à população da melhor idade. Zelar pelo patrimônio público lotado nas Unidades de Saúde. Identificar demandas em saúde específicas da população da melhor idade. Realizar audiências periódicas com os servidores destinados à prestação dos serviços públicos afetos à população da melhor idade, com o objetivo de diagnosticar as necessidades específicas do público alvo e estabelecer os planos de ações a serem desenvolvidos. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva.

[...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

```
graph TD
    SA[SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE] --> DG[DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA]
    SA --> DG2[DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS E AGROPECUÁRIAS]
    SA --> DG3[DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA O MEIO AMBIENTE]
```

SÍMBOLO	VALOR
C-01-SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10.500,00
CA-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	6.500,00
CB-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA O MEIO AMBIENTE	3.500,00
CAI-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS E AGROPECUÁRIAS	6.200,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

[...] Diretor do Departamento de Políticas Públicas Rurais e Agropecuárias

Dirigir, coordenar, supervisionar, regulamentar e orientar a execução e implementação das políticas públicas municipais rurais e agropecuárias, em especial na implementação e execução dos programas sociais voltados às comunidades rurais. Promover, supervisionar e avaliar as ações e programas de auxílio aos agricultores e pecuaristas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Realizar ações de integração das comunidades rurais, visando a assistência social rural, a troca de tecnologia e o empreendedorismo rural agropecuario. Coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições. Dar execução às diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e pelo titular da pasta e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de setembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: 42/ 3635-8100 Fax: 42/ 3635-8136
<http://www.laj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI 040/2023
11/09/2023

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PESQUEIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PESQUEIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ", entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 21/05/2020, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, inscrita regularmente constituída, Estatuto Social próprio com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob nº: 37.849.926/0001-66.

Art. 2º. A "ASSOCIAÇÃO DE PESQUEIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VERA CRUZ" fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de setembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: 42/ 3635-8100 Fax: 42/ 3635-8136
<http://www.laj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI 041/2023
11/09/2023

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FEMININA ESPORTIVA DE HANDEBOL LARANJEIRENSE - AFHEH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO FEMININA ESPORTIVA DE HANDEBOL LARANJEIRENSE - AFHEH", entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 08/02/2023, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, inscrita regularmente constituída, Estatuto Social próprio com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob nº: 51.206.153/0001-20.

Art. 2º. A "ASSOCIAÇÃO FEMININA ESPORTIVA DE HANDEBOL LARANJEIRENSE - AFHEH" fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de setembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: 42/ 3635-8100 Fax: 42/ 3635-8136
<http://www.laj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI 039/202



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 285/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 265/2023 datada de 25 de agosto de 2023, devidamente publicada da página 01-A, Edição de n.º 4.216 de 26 de agosto de 2023; que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado; que os referidos candidatos não compareceram em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicaram dos direitos adquiridos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO		
NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Giseli Gavasso	1.º	Agente de Fiscalização
Bruno de Oliveira	2.º	Agente de Fiscalização

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 286/2023.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TURNAR PÚBLICO

1.ª. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.ª. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria 1020, Centro, entre os dias 14 de setembro a 27 de setembro de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL:	ADMINISTRATIVO	COLOCAÇÃO GERAL:
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	
NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO GERAL
Dioneli da Rosa	062769	3.ª
Robson Paulo Greibinsky	062117	4.ª

3.ª. Os candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver);
- g) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se houver);
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
- j) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias, pensão e outras rendas;
- m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
- n) Exame médico admissional.

4.º: O não comparecimento no local e até a data estabelecida para
Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 13 de
setembro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL -
PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65,
Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de n.º 053/2022 de
10 de março de 2022, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 11/03/2022,
Edição 3.850, Página 01-A que designou Servidores como responsáveis e fiscais do
Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a contar de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 13
de setembro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
 CPMF Nº 001/2023-PMNL
 Rua do Povo, nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CEP: 85500-000
 Fone: (41) 3621-0168

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Grande do Sul, nº 2112, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 55.376.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.137.108-0 e SSP/PR nº CPMF nº 033.229-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MANA AFETADOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.404.948/0001-90, localizada na Rua Desolada Oliveira Lúcio, nº 680, Bairro Presidente Vargas, CEP: 85.304-480, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.350.621-0 e SSP/PR, CPF nº 083.206.49-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-300, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, aditam e contratam entre si, em 26 de maio de 2023, acordam e ajustam firma o presente Termo Aditivo do Contrato nº 31/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMNL**, bem como pelas cláusulas e suas expressas definições dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma da praça do Lotamento Buva, localizada na sede do município, com área de **2.193,40m²**, sob regime de empreitada por preço global, todo material previsto em especificação técnica e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo realizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 2003/2023, aprovado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Serviços Públicos. Considerando, portanto as seguintes alterações:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd. Adicional	Valor Unitário	Valor Total Adicional
14.1.	PLANTIO DE GRAMA				
14.1.1.	Plantio de grama exsmerada ou São Carlos ou Curitiba, em massa. AP 05/2022	m²	350,00	16,50	5.775,00
14.2.	PIRITUNA MURTO FORTAL E MURTEIAS				
14.2.1.	Aplicação manual de fundo stardado acrílico em panos com presença de vídeo. AP 06/2024	m²	130,10	4,01	523,70
14.2.2.	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casa, uma cor. AP 06/2024 (já em obra)	m²	130,10	20,85	2.712,59
14.3.	CONJUNTO DE POSTES E ADEJE PARA BEACH TENNIS				

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro - CEP: 83530-000
Fone: (41) 3371-7118

14.3.1	Kit Completo Para Beach Tennis, Vôlei E Futebol - Incluso Par De Postes Em Toldo De Aço Redondo Com Diâmetro De 1" Com Regulagem Fácil De Altura Do Bolo, Rede Em Malha 40x10x1,0mm, Antenas Para Vôlei, Cabos De Aço Para Amarração Da Rede ao Poste - fornecimento instalação	UNID	1,00	3.393,23	3.393,23
14.4	14.4 KIT DE RAQUETE E BOLA/INA DE BEACH TENNIS				
14.4.1	Kit de 2 raquetes de beach tennis em fibra de carbono e 1 bola de vôleio + capas + 6 bolas (com aprovação de teste 2)	UNID	2,00	569,65	1.339,31
14.5	14.5 PLACAS BANHEIROS - 2 IDENTIFIC. 2 IDENTIFICAÇÃO, 2 PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS				
14.5.1	Placas Banheiros - placas de "higiene, identificação e procedimentos sanitários" - fornecimento e instalação com fita dupla face 3m	UNID	1,00	114,46	114,46
14.6	14.6 PLACA DE INAGUAÇÃO/QUE DE OBRA				
14.6.1	Placa de inagueração confeccionada em chapa de aço inox escovado, 140" x 60" cm - com gravura em baixo relevo, (para ser aprovada pelo município) - fornecimento e instalação	UNID	1,00	942,19	942,19
14.7	14.7 KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO				
14.7.1	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 3 peças, incluso: frasco, 2x 200/200 (gorra plástica, higienizante, saboneteira, papel higiênico)	UNID	2,00	327,83	655,65
14.8	14.8 PLACA PLAYGROUND - NORMAS PARA UTILIZAÇÃO				
14.8.1	Placa playground - normas para utilização (tamanho 80x50cm peça 3m) - fornecimento e instalação	UNID	1,00	99,11	99,11
TOTAL					R\$ 55.552,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da adequação dos serviços, fixa o aditivo ao valor contratual, o montante de **R\$ 15.532,24** (quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 377.760,76** (trezentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 393.322,00** (trezentos e noventa e três mil trezentos e vinte e três reais). Esse acréscimo corresponde a 4,64% do valor total inicial contratado (R\$ 335.000,00).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de setembro de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JONATAN LUIZ GUERRA
CONTRATADO

Página 2 de 3

	
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ: 06.937.646/0001-12	
Rua Rio Grande do Sul, nº 172, Centro - CEP: 83250-000	
Fone: (41) 2827-1748	
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____

Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 06.955.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 7122, Centro - CEP: 83500-000
Fone: (41) 3871-1118

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023-PM/NL
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PM/NL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Paraná, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 06.955.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 (050/PR) e CPF/MF nº **787.632.829-86**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 17321, Bairro Centro, CEP: 83.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CABRA TOTA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.255.500-01-86**, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 301, Bairro Centro, CEP: 83.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO AUGUSTO CABRA TOTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.788.647-1 (50/PR), e inscrito no CNPJ nº **08.426.001-009-51**, residente na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP: 83.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, assinou o contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2023, assinado e ajustado firmes o presente Termo Aditivo do Contrato nº **08/2023-PM/NL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PM/NL**, bem como pelas cláusulas e por expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nova Versalima, localizada no distrito de Guarul, com área de 773,20m², cujo regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 11/2022-PM/NL**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
 O presente termo tem por objetivo realizar a ação de **gêis**, gerando redução no valor contratado, em consonância com o **Parcer Tec** e Memorando Interno nº 150/2023, aditivo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes ações:

Item	Descrição de serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12 - REVESTIMENTO					
12.1.1	Colocação e lançamento de massa lisa em paredes, uma demão. Af. 06/2014	m²	596,12	17,45	10.402,29
TOTAL					10.402,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 Em virtude da adequação dos serviços, fica reduzido do valor contratado, o montante de **R\$ 10.402,29** (dez mil quatrocentos e dois reais e 29 centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 239.580,00** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), para **R\$ 229.177,71** (duzentos e vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). Essa redução corresponde a 4,34% do valor total inicialmente contratado (**R\$ 229.000,00**).

CLÁUSULA QUARTA. O aditivo tem como base e fundamento o Art. 65, "b", § 3º da Lei 8.666/1993.

Página 5 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Rio Grande do Sul, nº 732, Centro - CEP: 85250-000
 Fone: (41) 2827-1148

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.587.644/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (41) 3657-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Fabio Roberto dos Santos, em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e com objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida todos os funcionários, entidades e a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, no dia **27 de setembro de 2023**, com início às 15 horas, para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município de Nova Laranjeiras e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 4 de setembro de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

RUA DO RIO GRANDE DO SUL, Nº 2322, Centro - CEP: 83500-000
FONE: (41) 3627-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023-PMMN
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-PMMN

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-22**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2322, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratado: **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.605.791/0001-12**, com sede na cidade de Palmerina, Estado Paraná, sítio à Rua Jesuino Marcondes, nº 354, bairro Centro, cidade de Palmerina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo representante legal a Senhora **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIDGE**.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa com especialidade de profissional, para prestação de serviços médicos clínico geral (ESF)**, para atendimento nas Unidades de Saúde LTDA.

MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

		Quantidade	Unid.	Qtd/Unid.	Preço	Preço Total
A	1	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL. Contratação de empresa com especialidade de profissional Médico Clínico Geral para prestar serviços de atendimento de saúde no Núcleo de Saúde da Família a ser prestados nas unidades de Saúde do Município, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, atendendo a demanda, fixa, e por fora da local a qual se destinará a profissional, mediante designação da secretária municipal de saúde. Deverá também realizar visitas domiciliares e reuniões educativas visando à prevenção quanto necessário. Deverá preencher folha ponto diária com horário de chegada e saída entendendo como ponto de chegada e saída a atendimento. A empresa guardadora da licitação deverá apresentar um (a) médico (a), que atue durante todo o contrato sem remuneração (salvo casos de doença, onde o profissional deverá ser substituído), sob o constante mutuação de profissional estaciona aqueles que são reconhecidos com base no perfil da comunidade. Obs: Cotar a valor mensal	12,00	un	825,00	9.900,00
TOTAL						9.900,00

DO VALOR DO CONTRATO:
 Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de **R\$ 16.325,00** (dezesseis mil trezentos e cinco mil e novecentos reais), sendo o valor total estimado de **R\$ 195.900,00** (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Os recursos para atender a esta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Programa	Função	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2023	10.301.0000.0000	0000	0000	3.900.34.00.00
2023	10.301.0000.0006	03070	0000	3.190.34.00.00
2023	10.301.0000.0006	03080	0004	3.390.34.00.00
2023	10.301.0000.0006	03090	0004	3.190.34.00.00

DA VIGÊNCIA:
 12 (doze) meses, com início em **14 de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2024**.
 INFCOD: Comarca de Laranjeiras do Sul.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de setembro de 2023.



Município de Virmond

Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 105/2023

SUMULA: Concede Férias aos Servidores
Público Municipal.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias ao seguinte servidor público nos períodos especificados a seguir:

	SERVIDOR (A)	DATA FÉRIAS	DIAS
I.	SAMUEL PATENE DE OLIVEIRA	14/09/2023 À 23/09/2023	10

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 13 de setembro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
 Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 96.597.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 106/2023.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário da seguinte servidora:

Nome	Cargo	Horário
ALBINA BUGAY	Auxiliar de Serviços Gerais I	Segunda a sexta 08h00min às 12h00min às 13h30min às 17h00min
KOWALSKI		

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 09.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º 714/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10.002.08.243.0005.1055 - DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
106	3.3.90.36.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Física	934 R\$ 5.000,00
109	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	934 R\$ 10.000,00
108	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	934 R\$ 40.000,00
107	3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	934 R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

Art. 2.º. Para dar cobertura aos créditos anteriores na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com os recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
1.1.9.52.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL - DELIBERAÇÃO 047/2022 - CEDCA	R\$ 75.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS VARIAS FONTES	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
 Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná

lv. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 95.587.422/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 715/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10.002.08.243.0005.1056 – DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA e/c 13261-6

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
112	3.3.90.30.00.00	934	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Art. 2.º. Para dar cobertura aos créditos anteriores na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.9.52.01.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	R\$ 5.000,00
- DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA	

13.2.1.01.01.01.01.00.00.00 - - - - - VARIAS FONTES	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
 Prefeito Municipal



Virmond
 Estado do Paraná
 w. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 716/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

0.002.08.243.0005.105/- - PROCAD - SUAS c/c S/911-4					
Conta	Natureza Despesa		Fonte	Valor	
113	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	934	R\$ 12.000,00	
114	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R\$ 1.500,00	
TOTAL			RS	13.500,00	

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição da Receita	Valor
17.1.9.52.01.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	R\$ 12.000,00
13.2.1.01.01.01.00.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 1.500,00
VARIAS FONTES	
TOTAL	RS 13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
w. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 717/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.002.13.392.0009.1058 - FNC - SEFIC - LEI PAULO GUSTAVO

Conta	Natureza Despesa	Fonte	Valor
211	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715	R\$ 20.000,00
212	3.3.90.39.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	716	R\$ 48.500,00
TOTAL		R\$	68.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO ART 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	R\$ 17.680,91
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO ART 5º - SETOR AUDIOVISUAL	R\$ 43.647,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 - RENDIMENTOS BANCÁRIOS VARIAS FONTES	R\$ 7.171,84
TOTAL	R\$ 68.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2023.

Neimar Granowski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 27 de setembro de 2023, a licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2023, cujo objeto é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PÓ DE PEDRA BASÁLTICA PARA REJUNTE DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, ou via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 13 de setembro 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 14h30min do dia 27 de setembro de 2023, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO E MICROBIOLÓGICAS EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO COMPLEMENTAR O TRABALHO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 13 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

PSS Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 26/05/2023, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 081/2023 de 10/07/2023, para o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito na Rua das Camélias, nº. 900, Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com Horário de Funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, o qual deverá apresentar a documentação solicitada no ato da inscrição conforme item 10.3.5 do edital 001/2023:

A. Duas fotos 3x4 recentes;

B. RG;

C. CPF;

D. PIS/PASEP;

E. Título de Eleitor e último comprovante de votação;

F. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

G. Carteira de Trabalho;

H. Atestado de Saúde, conforme Anexo III;

I. Documentos comprobatórios de capacitação profissional exigido neste edital;

J. Documentos comprobatórios de tempo de serviço.

K. Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde, conforme anexo III.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

L. Para PN apresentar auto declaração de pessoa negra, conforme anexo IV.

Cargo: PROFESSOR	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM DA CONVOCAÇÃO
ALINE SILVERIO	1,00	15ª	AC

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 41/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIGINADOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da proponente:

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o nº 07.075.504/00001-10, vencedora do Lote 01 totalizando R\$ 58.124,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e quatro reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Empresa Contratada:
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº. 07.075.504/0001-10

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIGINADOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Serviço	UN	QTD	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	MES	12,00	3.862,00	46.344,00
2	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	KG	1.000,00	11,78	11.780,00
TOTAL R\$ 58.124,00					

R\$ 58.124,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e quatro reais).

Vigência:
De 12/09/2023 a 11/09/2024Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro - PR, 12 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 43/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS NO DISTRITO DE PORTO SANTANA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, em favor da proponente:

F4 SOLUÇÕES EM PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 23.425.863/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 totalizando R\$ 26.230,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Empresa Contratada:
F4 SOLUÇÃO EM PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA ME
CNPJ nº: 23.425.863/0001-06

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS NO DISTRITO DE PORTO SANTANA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Item	Descrição do Serviço	UN	QTD	Preço	Preço Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PLACA INSTAGRAMÁVEL EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM COM ILUMINAÇÃO EM LED - AMO PORTO BARREIRO.	Log do ACM	UN	1,00	12.860,00
DESCRITIVO DETALHADO:					
1. A FONTE UTILIZADA NAS LETRAS É BANNERSCRIPT SEMI BOLD 2. AS LETRAS SÃO EM ACM BRANCO FOSCO					
3. O CORAÇÃO EM ACM VERMELHO FOSCO CONTERÁ COR COM PROFUNDIDADE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS DAS LETRAS E ABRIGADA IN LOCO PELO PROPONENTE.					
4. AS LETRAS SERÃO FIXADAS SOBRE BASE EM CONCRETO FCK 25 MPa COM 15 CM DE ALTURA COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO E PROFUNDIDADE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS DAS LETRAS E ABRIGADA IN LOCO PELO PROPONENTE.					
5. A ESPESURA DAS LETRAS E CORAÇÃO É DE 2CM.					
6. AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL ANTES DA INSTALAÇÃO					
7. TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS					
8. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA NO PISO DE CONCRETO NA FRENTE DAS LETRAS.					
9. 06 LÂMPADAS PAR 30 W - 4000K OU RGB					

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

10. TODAS AS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA - IP65 / LÂMPADA PAR 30 9W - 4000K OU RGB					
11. AS LÂMPADAS DEVERÃO SER ANGULADAS EM DIREÇÃO ÀS LETRAS, SENDO AQUELAS INSTALADAS UNAS EM RELAÇÃO ÀS OUTRAS COM ESPACAMENTO IGUAL ENTRE ELAS					
12. A CONTRATADA DEVE SER RESPONSABILIZADA PELO SERVIÇO, VISITA TÉCNICA, DE TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DO LETREIRO, REALIZANDO A INSTALAÇÃO DO MESMO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO					
13. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O LOCAL LIMPO E ORGANIZADO APÓS A INSTALAÇÃO					
14. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARANTIA DA ESTRUTURA, MONTAGEM, MATERIAL E INSTALAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES					
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTAGRAMÁVEL EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM ACM COM ILUMINAÇÃO EM LED - AMO PORTO SANTANA	Log do ACM	UN	1,00	13.380,00
DESCRITIVO DETALHADO:					
1. A FONTE UTILIZADA NAS LETRAS É BANNERSCRIPT SEMI BOLD 2. AS LETRAS SÃO EM ACM BRANCO FOSCO					
3. O CORAÇÃO EM ACM VERMELHO FOSCO CONTERÁ COR COM PROFUNDIDADE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS DAS LETRAS E ABRIGADA IN LOCO PELO PROPONENTE.					
4. AS LETRAS SERÃO FIXADAS SOBRE BASE EM CONCRETO FCK 25 MPa COM 15 CM DE ALTURA COM DIMENSÕES DE COMPRIMENTO E PROFUNDIDADE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DOS TAMANHOS DAS LETRAS E ABRIGADA IN LOCO PELO PROPONENTE.					
5. A ESPESURA DAS LETRAS E CORAÇÃO É DE 2CM.					
6. AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL ANTES DA INSTALAÇÃO					

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

7. TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CENTÍMETROS					
8. A ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA NO PISO DE CONCRETO NA FRENTE DAS LETRAS.					
9. 06 LÂMPADAS PAR 30 W - 4000K OU RGB					
10. TODAS AS LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA - IP65 / LÂMPADA PAR 30 9W - 4000K OU RGB					
11. AS LÂMPADAS DEVERÃO SER ANGULADAS EM DIREÇÃO ÀS LETRAS, SENDO AQUELAS INSTALADAS UNAS EM RELAÇÃO ÀS OUTRAS COM ESPACAMENTO IGUAL ENTRE ELAS					
12. A CONTRATADA DEVE SER RESPONSABILIZADA PELO SERVIÇO, VISITA TÉCNICA, DE TRANSPORTE, ENTREGA E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DO LETREIRO, REALIZANDO A INSTALAÇÃO DO MESMO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO					
13. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O LOCAL LIMPO E ORGANIZADO APÓS A INSTALAÇÃO					
14. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARANTIA DA ESTRUTURA, MONTAGEM, MATERIAL E INSTALAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES					
TOTAL R\$ 26.230,00					

R\$ 26.230,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta reais).

Vigência:
De 11/09/2023 a 10/03/2024Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro - PR, 11 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM/BANDA COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS OFICIAIS**, em favor da proponente:

OSMAR MORELLI 39496171915, CNPJ sob o nº 38.180.081/0001-21, vencedora dos itens 01 ao 08 totalizando R\$ 41.134,45 (quarenta e um mil cento e trinta e quatro reais e quatrocentos e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº45/2023

DETENTORA DA ATA:
OSMAR MORELLI 39496171915
CNPJ nº. 38.180.081/0001-21

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM/BANDA COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS OFICIAIS.

Item	Descrição do Serviço	UN	QTD	Preço	Preço Total
1	BANDA COMPLETA PARA EVENTOS DAS ESCOLAS (PROMOÇÕES) -COMPOSTA DE MÚSICOS: GUITA, TECLADO -SOM COMPLETO (4 CAIXAS DE SOM SENDO 2 GRAVES E 2 LINE, POTÊNCIA 2, EQUALIZADOR DE SOM, 1 CLOOVER, MESA DE SOM, 12 CANAIS COM ENTRADA DE MICROFONES COM E SEM FIO) -PALCO COMPLETO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	5,00	1.012,93	5.064,65
2	BANDA COMPLETA PARA EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO -COMPOSTA DE MÚSICOS: GUITA, TECLADO -SOM COMPLETO (4 CAIXAS DE SOM SENDO 2 GRAVES E 2 LINE, POTÊNCIA 2, EQUALIZADOR DE SOM, 1 CLOOVER, MESA DE SOM, 12 CANAIS COM ENTRADA DE MICROFONES COM E SEM FIO) -PALCO COMPLETO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	5,00	1.012,93	5.064,65
3	BANDA COMPLETA PARA EVENTOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO -COMPOSTA DE MÚSICOS: GUITA, TECLADO -SOM COMPLETO (4 CAIXAS DE SOM SENDO 2 GRAVES E 2 LINE, POTÊNCIA 2, EQUALIZADOR DE SOM, 1 CLOOVER, MESA DE SOM, 12 CANAIS COM ENTRADA DE MICROFONES COM E SEM FIO) -PALCO COMPLETO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	5,00	1.129,60	5.648,00
4	SOM AO VIVO PARA ENCONTROS DA MELHOR IDADE UN - INTERIOR DO MUNICÍPIO -TECLADO E GUITA -SOM COM 4 CAIXA COM MESA DE SOM DE 12 CANAIS TENDO ENTRADA DE MICROFONE COM SEM FIO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	5,00	705,25	3.526,25
5	SOM AO VIVO PARA ENCONTROS DA MELHOR IDADE UN - SEDE -TECLADO E GUITA -SOM COM 4 CAIXA COM MESA DE SOM DE 12 CANAIS TENDO ENTRADA DE MICROFONE COM SEM FIO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	10,00	838,58	8.385,80
TOTAL R\$ 41.134,45					

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

6	SOM MECÂNICO COM 2 DJ, PARA EVENTO NO MUNICÍPIO -COM 2 CAIXAS DE SOM 600 E 500 WHATS MESA DE SOM, 12 CANAIS COM ENTRADA DE MICROFONES COM E SEM FIO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	10,00	484,28	4.842,80
7	SOM MECÂNICO COM 2 DJ, PARA EVENTO NO MUNICÍPIO -COM 4 CAIXAS DE SOM SENDO 2 GRAVES E 2 LINE, POTÊNCIA 2, EQUALIZADOR DE SOM, 1 CLOOVER, MESA DE SOM, 12 CANAIS COM ENTRADA DE MICROFONES COM E SEM FIO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	10,00	575,95	5.759,50
8	SOM MECÂNICO COM DJ PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DIA DAS CRIANÇAS, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DO PROFESSOR, FORMATURAS E EVENTOS GERAIS DA SECRETARIA) -COM 2 CAIXAS DE SOM 600 E 500 WHATS MESA DE SOM, 12 CANAIS COM ENTRADA DE MICROFONES COM E SEM FIO -04 HORAS DE DURAÇÃO	UN	10,00	484,28	4.842,80
TOTAL R\$ 41.134,45					

R\$ 41.134,45 (quarenta e um mil cento e trinta e quatro reais e quatrocentos e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 76/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Empresa Contratada:
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Empresa Contratada
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:
Lote 01 R\$ 124.808,98 (cento e vinte e quatro mil e oito reais e noventa e oito centavos), no Lote 02 R\$ 131.773,70 (cento e trinta e um mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), no Lote 03 R\$ 149.772,76 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e dois centavos) e no Lote 04 R\$ 87.558,21 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) totalizando R\$ 493.185,65 (quatrocentos e noventa e três mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de execução:
90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência:
De 11/09/2023 a 10/09/2024.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 11 de setembro de 2023.



EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 731/2023
De 13 de setembro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001– Gabinete do Governo Municipal
04.122.0002-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 0165
Fonte: 0000 (Livre)
VALOR: R\$ 12.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– Diretoria Geral



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

04.122.0003-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 0235
Fonte: 0000 (Livre)
VALOR: R\$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001– Departamento de Contabilidade e Tesouraria
04.122.0004-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 0525
Fonte: 0000 (Livre)
VALOR: R\$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001– Educação – IMP Transferências Constitucionais (Ensino Fundamental)
12.361.0005-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 0925
Fonte: 103
VALOR: R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 1825
Fonte: 303
VALOR: R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
001– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 2616
Fonte: 0000 (Livre)
VALOR: R\$ 3.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
001– Departamento de Agricultura
20.606.0008-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 3025
Fonte: 0000 (Livre)
VALOR: R\$ 500,00

10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
001– Departamento de Planejamento
04.122.0010-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 3625
Fonte: 0000 (Livre)
VALOR: R\$ 2.000,00

11 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
001– Departamento de Cultura Esporte e Turismo
27.812.0011-1061 – Diárias para as Secretarias do Município
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Conta Despesa: 3715
Fonte: 0000 (Livre)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VALOR: R\$ 2.000,00

TOTAL-----R\$ 64.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002– Departamento de Viação
26.782.0009-2046 – Manutenção do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta Despesa: 03250
Fonte: 00000
Valor: R\$ 40.000,00

TOTAL-----R\$ 64.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.



EMANOEL VANDERLEI VOLFF
CPF: 644.104.129-49



EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.632.552/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



AVISO DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2023
LEILÃO Nº 003/2023

O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECÔNOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, do tipo **MAIOR LANCE** por ITEM.

Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com - telefonefax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 13 de Setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2024

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidades Fiscal – LRF

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2024, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

- Local: Câmara Municipal de Marquinho - PR
- Data: 28/09/2023
- Horário: 11:00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, exped-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.632.552/0001-13
e-mail: prefeitura@marquinho.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2023.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 34.789.836/0001-36, com sede à Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Sala 4, Bonsucesso, Cas 85-035-310, Município de Guarapiranga, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PARA O SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 090302023-036806 – Emenda nº 39150001.

Valor Máximo: R\$ 352.666,65.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de setembro de 2023, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitaogioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 13 de setembro de 2023.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio

DO POVO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições/Almoços – Dia do Idoso. Valor máximo estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 69/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 27 de setembro de 2023, às 14:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Pesquisa de Opinião Pública. Valor máximo estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

DATA: 23/08/23 ABERTURA: 06/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 04 CARRETAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR - CONVÊNIO Nº 275/2021 –SEAB; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO nº 69/2023 – Pregão Eletrônico nº 64/2023 – Locatário: Município de Coronel Vívda. Locadora: UFV SOL DO SUDOESTE SPE LTDA, CNPJ nº 49.833.370/0001-07. Objeto: locação de sistemas de geração distribuída (SGD), unidade de minigeração de energia solar fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas unidades consumidoras (UC) da administração municipal de Coronel Vívda/Pr. Valor total estimado: R\$ 221.514,60. Percentual de desconto: 9%. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 12 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 61/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros. Prazo: 12 meses. 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
175/2023	CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	7.024,00
176/2023	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	139.112,30
177/2023	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	107.696,00
178/2023	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-93	49.637,25
179/2023	MULTI ACAA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	3.760,00
180/2023	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	36.151,00
181/2023	SUPERMERCADO SÃO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	33.051,30

Coronel Vívda, 05 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO nº 10 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente a julho de 2023, no valor de 3,53%, passando o valor mensal a ser de R\$ 76.292,48, para o item 01, totalizando para este aditamento o valor total de R\$ 915.509,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 08 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente a julho de 2023, no valor de 3,53%, passando o valor mensal a ser de R\$ 120.648,42, para o item 02, totalizando para este aditamento o valor total de R\$ 1.447.781,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTES, CNPJ sob nº 34.049.582/0001-12. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024. Conforme a Cláusula Terceira do Contrato, tendo em vista a prorrogação da concessão, a concessionária pagará o valor total anual de R\$ 4.343,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 006 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 32/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: SUPERMERCADO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 30, 31, 32, 33, 35, 45, 133 e 134 a partir do dia 06 de setembro de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 168.774,49. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de setembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONVITE

Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2023 do Município de Coronel Vívda – PR Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2023 e das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2023, sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. João Altanir Dallastra, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2023 e avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2023 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2023 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2023. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal ALTANIR DALLASTRA Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná - Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vívda, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2023, a ser realizada a partir das 15:00 horas, do dia 29 de setembro de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vívda, 11 de setembro de 2023. ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal ALTANIR DALLASTRA Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº149.733 o requerimento pelo qual JOARES SANTOS RICARDO solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um imóvel urbano medindo a área de 2.555,70m2 localizado no lote 05, parte do lote nº04, parte do lote nº03 e parte do lote nº02, todos da quadra nº32 do quadro urbano da cidade de Marquinho-PR, objeto da transcrição nº32.281 do 1º Ofício RI de Guarapuava-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico João Lucas Silvestri Clazer, CREA 136.943-D/PR ART 1720211937456. Assim sendo, ficam notificados os sucessores de JOAQUIM PADILHA BECKER e os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 12 de setembro de 2.023.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Comunicamos a retificação do item 10.21 do edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023, com a seguinte alteração:

Fica suprimido do Edital o inciso IV do item 10.21 onde se lê:

“IV – Maior tempo de atuação da empresa no mercado comprovado através do Início da Atividade constante da Certidão da Simplificada Junta Comercial.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 13 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
SETOR DE LICITAÇÕES	
Comprovante de Entrega de Licitação	
Referente ao Edital de Licitação Nº 5/2023	de: 13.09.2023
Modalidade:	
I – Pregão ()	
II – Concorrência (X)	
III – Concurso ()	
IV – Leilão ()	
V - Diálogo Competitivo () .	
Abertura dia: 29.09.2023 às 08:30 h	
Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIACU, a cópia do EDITAL acima referido.	
LICITANTE: _____	CNPJ Nº: _____
MUNICÍPIO DE: _____	ESTADO: _____
FONE: _____	E-MAIL: _____
Recebido em ____/____/____ Assinatura/Carimbo	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM" NO MUNICÍPIO DE GUARANIACU-PR.
Senhor Licitante: Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniacçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br	
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
AVISO DE LICITAÇÃO	
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023.	
O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM" NO MUNICÍPIO DE GUARANIACU-PR. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 29.09.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 29.09.2023. LOCAL: Plataforma https://bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net , a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br , Fone (45-3232-1162).	
Guaraniacçu, 13 de setembro de 2023.	
OSMARIO DE LIMA PORTELA Prefeito.	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	
1. PREAMBULO	
1.1. O município de Guaraniacçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/Serviços de Engenharia Nº 5/2023, na forma ELETRÔNICA, por empreitada POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do presente edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM" NO MUNICÍPIO DE GUARANIACU-PR., conforme documentação anexa.	
1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 29.09.2023.	
1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00h do dia 29.09.2023. LOCAL: Plataforma https://bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".	
2. OBJETO	
2.1. O presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/Serv. Engenharia têm por objetivo a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM" NO MUNICÍPIO DE GUARANIACU-PR., conforme especificados neste edital.	
2.2. Todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela empresa vencedora.	
2.3. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento competente, a qual obedecerá às liberações da autorização do início dos serviços através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.	
2.4. A execução completa dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.	
3. DOS RECURSOS	
3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária: 040200040123040620233339040 Serviços de Tecnologia da Informação	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS	
4.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, empresas:	
a) em consórcio;	
b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;	
4.2. Homologada a licitação, o município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021, a qual deverá apresentar a ART de execução dos serviços no ato da assinatura do contrato.	
4.3. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou autoridade superior.	
4.4. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.	
5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	
5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.	
5.2. De acordo com o estabelecido art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:	
a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a julgo da Administração;	
b) Pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:	
I. Advertência;	
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;	
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;	
IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.	
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	
6.1. PARTICIPAÇÃO	
6.1.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:	
a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;	
b) Estão impedidas de participar da presente licitação:	
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;	
b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;	
c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;	
d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniacçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;	
e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;	
f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;	
g) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.	
h) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO, constante deste Edital;	
i) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo site https://bnc.org.br ;	
j) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site https://bnc.org.br , encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).	
k) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema ou por e-mail, a quem solicitou.	
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
7.1. As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.	
7.2.2. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária dos serviços, e acordo com serviços em questão, com duas casas decimais após a vírgula. O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net	
7.2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:	
7.2.3.1 Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso;	
7.2.3.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;	
7.2.3.3 Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária dos serviços; sob pena de desclassificação;	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;	
c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;	
d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniacçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;	
e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;	
f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;	
g) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.	
h) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO, constante deste Edital;	
i) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo site https://bnc.org.br ;	
j) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por email ou pelo site https://bnc.org.br , encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).	
k) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema ou por e-mail, a quem solicitou.	
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
7.1. As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.	
7.2.2. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária dos serviços, e acordo com serviços em questão, com duas casas decimais após a vírgula. O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net	
7.2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:	
7.2.3.1 Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso;	
7.2.3.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;	
7.2.3.3 Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária dos serviços; sob pena de desclassificação;	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
DO CREDENCIAMENTO	
7.3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br .	
7.3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido, acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de para representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;	
7.3.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.	
7.3.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.	
7.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.	
7.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.	
7.3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.	
7.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.	
7.3.9. Este município fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.	
7.3.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:	
7.3.10.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;	
7.3.10.2 Acomparar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;	
7.3.10.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
7.3.10.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e	
7.3.10.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.	
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	
7.4.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo "Outros Documentos", sob pena de inabilitação.	
7.4.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;	
7.4.3. Que cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.	
7.4.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.	
7.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	
7.4.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação ou Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.	
7.5. Comprovarão a habilitação jurídica conforme o caso:	
a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;	
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor, devidamente registrada.	
7.5.1. Comprovarão a Regularidade Fiscal:	
a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	
b) Certidão Negativa Municipal;	
c) Certidão Negativa Estadual;	
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;	
e) Prova de regularidade de FGTS;	
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;	
7.5.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;	
a) demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;	
b) certidão negativa de falência e concordata;	
7.5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.	
7.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme art. 65 §1º da Lei nº 14.133/2021.	
7.5.3. Comprovação de qualidade-técnica:	
7.5.3.1. Certidão emitida por órgão competente CREA ou CAU - comprovando a inscrição da licitante, válida na data de upload do arquivo;	
7.5.3.2. Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características compatíveis ao objeto do Edital.	
7.5.3.3. Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU; ou Certidão de Aproveitamento Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que a licitante é/ou responsável técnico designado, tenham executado serviço compatível com o objeto deste certame.	
7.5.3.4. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;	
7.5.3.5. Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.	
7.5.3.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.	
7.5.3.7 Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;	
8. JULGAMENTO	
8.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá a conferência dos documentos eletrônicos na forma estabelecida no presente Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.	
8.2. A documentação será conferida após o conhecimento do vencedor, encerrada a fase de lances.	
8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.	
8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.	
8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.	
8.7. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços dos serviços em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2023, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;	
8.8. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;	
8.9. Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu	
8.10. Reserva-se a municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.	
8.11. Após análise das propostas apresentadas pelas proponentes e da habilitação do vencedor, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá solicitar ao Setor competente do município, parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias se manifeste quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e se atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampare os serviços licitados.	
8.12. A homologação será feita pelo Menor PREÇO GLOBAL desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.	
8.13. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006;	
8.14. Os débitos referentes à CND/INSS dos serviços serão suportados pela empresa contratada.	
8.15. O município reserva-se no direito de reter 10% (dez por cento) do valor total dos serviços, condicionada a apresentação da CND do INSS dos serviços num prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a conclusão dos serviços, sob pena de multa.	
8.16. Reserva-se o município o direito de vistoriar os serviços a qualquer momento e até rejeitar os materiais ou serviços aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.	
8.17. Na execução dos serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	
8.18. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços, pelos técnicos responsáveis do município ou dos órgãos repassadores. Os serviços impugnados pelos técnicos do município, no que concerne a sua execução fora do especificado, não poderão ser empenhados, devendo ser glosados da planilha de medição.	
8.19. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do município de Guaraniacçu relativamente a esses encargos.	
8.20. Após o despacho pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, o processo ficará a disposição da Autoridade Competente, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, fará a homologação.	
8.21. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art 59 § 4º da Lei nº 14.133/2021.	
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
9.1 Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações do Cronograma de execução.	
9.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo Fiscal do contrato responsável do município ou do órgão repassador.	
9.3 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.	
10. CONDIÇÕES GERAIS:	
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net	



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

10.1. O licitante também deverá apresentar, na assinatura do contrato, dados bancários, para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando, através de declaração, o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito em nome de terceiros.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato elaborado em razão desta Concorrência, é documento que faz parte dos anexos deste edital.

10.4. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.7. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.8. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, pessoal, tributos, estadia, locação, deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.9. Que o prazo de execução dos serviços siga rigorosamente o disposto no edital;

10.10. Os recursos previstos na Lei Nº 14.133/2021 devem observar os seguintes requisitos:

10.10.1. Serem devidamente fundamentados;

10.10.2. Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

10.12. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

II. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, temporariamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. **Compete à FISCALIZAÇÃO:**

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;

i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.

k) Anotar, em expediente próprio, as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pelo contratado;

p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

q) Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar, no Setor de Planejamento do município de Guaraniaçu, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II- seguro garantia;

III- fiança bancária

12.2 - A garantia objeto do item 12.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

12.3 Em se tratando de depósito em espécie, deverá ser apresentado o recibo ou guia de depósito identificado, comprovando o recolhimento do montante na conta do Banco do Brasil, AG. 1350-1, conta 11472-3 – Prefeitura Municipal de Guaraniaçu (com identificador);

12.4 - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos modalidades;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

12.5 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

12.6 - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada, no caso de acréscimo financeiro.

13. DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital ficará afixado em mural do município de Guaraniaçu, bem como sua íntegra, no sítio eletrônico do município.

13.1.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultado/ou retirado no sítio eletrônico: www.guaraniacu.atende.net

13.2. Todas as controvérsias ou reclamações relativas ao presente processo licitatório serão resolvidas mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Guaraniaçu/PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem Parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência-Projeto Básico;

ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo V - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VI – Atestado de visita;

ANEXO VII – Declaração de Atividade Econômica CNAE;

ANEXO VIII - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX – Declaração de Impedimento para Licitar;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

Guaraniaçu/PR, 13 de setembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO - I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE “PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM” NO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU-PR.**

A Unidade Administrativa que centralizará os recursos orçamentários necessários ao custeio da despesa decorrente da contratação pretendida por este instrumento é a Secretaria Municipal de Finanças.

• **CONCEITUAÇÃO DE GÊMEO DIGITAL**

O conceito de “Gêmeo Digital” (Digital Twin) é relativamente novo. A criação de uma réplica virtual e precisa da cidade permite uma análise detalhada e em tempo real do território, possibilitando tomadas de decisão embasadas e estratégicas. O Gêmeo Digital ou Digital Twin de cidades permite simular diferentes cenários e avaliar o impacto de projetos e intervenções urbanas antes de sua implementação. Isso resulta em um planejamento mais eficiente, com otimização da infraestrutura, expansão urbana sustentável e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, sendo possível monitorar e gerenciar de forma eficaz os recursos urbanos, como energia, água, transporte e infraestrutura. Isso leva a uma maior eficiência na utilização dos recursos, redução de desperdícios e uma cidade mais sustentável.

Representará um modelo em escala real do território, especificamente para o perímetro urbano da cidade de Guaraniaçu/PR e seus distritos. Deverá ser gerado um modelo digital em 3D a partir de imagens aéreas feitas com RPAs (Drones/VANTS), produzindo uma maquete digital em Nuvem de Pontos, milhares de fotografias de alta resolução, georreferenciadas, volumes sólidos de cada edificação da cidade (em formato BIM) e um passeio virtual pelas ruas da cidade, através de um automóvel equipado com câmera 360° que percorrerá toda a

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

rede urbana viária, resultando em um modelo semelhante, em qualidade, ao Street View da Google.

O Gêmeo Digital de Guaraniaçu/PR deverá contemplar os seguintes itens principais:

- **Maquete Digital** - Modelo tridimensional e topográfico de todo o perímetro urbano do município, com elevada precisão e exatidão métrica/geográfica;
- **Cartografia Temática** - Mapas de alta precisão, georreferenciados, em escala 1:100 e 1:1000, contendo várias camadas ou assuntos de interesse;
- **Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM)** - Constituído por Boletins de Informação Cadastral (BICs) e memoriais descritivos para todos os imóveis e construções em andamento, existentes no perímetro urbano;
- **Passeio virtual pelas ruas** - Coleção de imagens 360° obtidos por um veículo que percorrerá todas as ruas da cidade, com objetivo de mostrar as fachadas não encobertas dos imóveis, seus respectivos números prediais, calçamento, acessos privativos, arborização, ligações aos postes da rede elétrica, sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e outros detalhes que são visíveis do ponto de vista da rua;
- **Sistema de Informações Geográficas (GIS)** - É um software web que permite a visualização e a edição de informações geográficas na forma de mapas temáticos, com ferramentas de pesquisa de dados alfanuméricos, consultas, relatórios, importação e exportação de dados georreferenciados para outras ferramentas de GIS, BIM e CAD. O Web GIS de Gêmeo Digital deve possuir ferramentas para manipulação adequada dos dados cadastrais (BIC Virtual) em formatos variados, como de fotografias, mapas temáticos (2D), tabelas de dados (tipo Excel) e em formato de BIM (3D/4D), possibilitando a verificação precisa e imediata das informações cadastrais.

Uma “Plataforma de Gêmeo Digital” representa uma modernização tecnológica significativa para a gestão territorial, que inclui modelos digitais realistas da cidade sobre uma base de mapas e dados georreferenciados. Ela permite não apenas a elaboração de uma primeira representação integral do município em 3D e 2D, mas também contempla ferramentas e serviços que **possibilitam e facilitam a atualização contínua e permanente** do chamado “Gêmeo Digital”, ou seja, trata-se de uma tecnologia moderna, que permitirá manter o Cadastro Territorial Multifinalitário de Guaraniaçu dinamicamente atualizado, no mínimo, anualmente.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

• **ADEQUAÇÃO AO PADRÃO BIM**

De acordo com o Decreto Federal Nº 9377, de 17/05/2018, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do conceito de Building Information Modelling (BIM), a partir de 2021, as prefeituras municipais brasileiras devem se capacitar e adotar tecnologias e práticas de Modelagem de Informações das Construções.

O Decreto define BIM como o “conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção”.

Embora a exigência do padrão BIM seja específica para as novas construções na cidade, já existem no mercado soluções tecnológicas de atualização cadastral com Gêmeos Digitais que entregam para as prefeituras um modelo BIM, ou seja, um modelo construtivo (simplificado) em 3D das edificações já construídas, mesmo que elas não tenham nem mesmo uma Planta-Baixa, ou um projeto básico apresentado previamente na Prefeitura. Com este tipo de tecnologia, menos erros de medição de área construída serão gerados, haja vista que, a metodologia de atualização cadastral através de ortofoto resultava em inúmeros erros de medição da área construída, porque nas ortofotos (obtidas por veículos aéreos tripulados ou não tripulados) não era possível identificar a real arquitetura dos imóveis, pavimento-a-pavimento. Era comum as empresas fornecedoras entregarem uma cartografia imprecisa das edificações, que era realizada com base no desenho manual dos perímetros (polígonos) dos telhados visíveis fotograficamente e não nas reais paredes de cada imóvel.

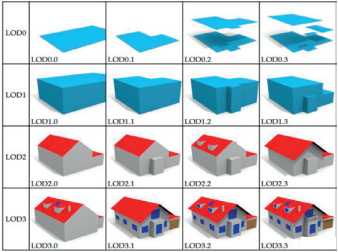
Com a modelagem de cada edificação em 3D, no padrão CityGML da OGC (Open Geospatial Consortium) de detalhamento construtivo, em nível 1 ou maior (LOD 1, 2 ou 3), conforme ilustrado na figura abaixo, já é possível “cubar” (medir o volume de) cada uma das edificações da cidade, minimizando os erros de medição da área construída. Por isto, a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu especifica esta entrega como absolutamente necessária.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu



Padrões de LOD (Nível de Detalhamento construtivo) compatíveis com o padrão CityGML da OGC

• **ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM)**

De acordo com a Portaria Nº 511/2009 do Ministério das Cidades, o CTM não é uma obrigação, mas sim uma “Boa Prática de Gestão”, uma recomendação importante. Através da atualização contínua deste Cadastro, a Prefeitura tem ao seu dispor as informações territoriais que necessita sobre a cidade, visando elaboração de Políticas Públicas em todas as suas funções e subfunções de governo, já que todo assunto municipal tem localidade e endereço. Sem uma base unificada de endereços, devidamente georreferenciados de maneira inequívoca, não se pode gerir uma cidade de maneira eficiente ou inteligente, porque os erros, atrasos e ambiguidades no endereçamento e na geolocalização de um assunto levam, fatalmente, ao desperdício de recursos públicos, culminando em impropriedades administrativas, já que **é papel fundamental do gestor, fiscalizar e conhecer bem o seu território de atuação**. A Portaria Nº 511/2009 preconiza uma atualização contínua desse cadastro “multi-disciplinar”.

Idealmente a atualização total da base de dados deveria ser realizada ao menos uma vez por ano. Até pouco tempo atrás, era muito difícil manter os cadastros municipais

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

atualizados permanentemente, já que, não se dispunha de tecnologias acessíveis que capacitassem a administração para este laborioso objetivo.

Hoje em dia, com o uso de veículos aéreos não-tripulados (Drones, VANTS, RPAs), câmeras de videomonitoramento e poderosos softwares de Inteligência Artificial, é possível a qualquer Prefeitura, obter novos dados e novas imagens da cidade todos os dias e, assim, ter subsídios para atualizar o CTM frequentemente, ou seja, de maneira permanente.

A atualização permanente do CTM requer um sistema que permita processar e gerar informações atualizadas a partir de imagens, que a Prefeitura poderá obter, com seus próprios recursos, ao invés de exigir que os servidores públicos municipais tenham que manter os desenhos sempre atualizados à mão. Portanto, no presente Termo de Referência estão todos os elementos necessários para a atualização sistemática deste cadastro (CTM) respeitando as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e tendo o objetivo de não apenas fazer uma atualização cadastral única da cidade, mas sobretudo, propiciar os meios e a capacitação técnica do Município de Guaraniaçu para manter este cadastro sempre atualizado, a partir da implantação de um “Sistema de Atualização Cadastral Permanente”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao longo dos anos, os dados básicos que embasam toda a ação do Planejamento Territorial se desatualizaram e já não refletem a realidade urbana que se configura no Município de Guaraniaçu/PR; mais que isso, a evolução tecnológica hoje disponibiliza muitos instrumentos de trabalho que exigem insumos de informação com perfil e formatação que não podem ser viabilizados sem a aquisição de novos dados e sem uma atualização dos dados já existentes.

Exige que se viabilize à municipalidade, a necessária atualização do cadastro imobiliário municipal, resultando na modernização da gestão fiscal, territorial e, principalmente, tributária municipal, a fim de que, efetivamente, haja condições de acompanhar a evolução urbana, implementando novas ações e monitorando resultados.

O momento reflete um quadro de baixa arrecadação, com déficit orçamentário, o que demanda, por parte da Administração Pública, ações imprescindíveis relacionadas diretamente à economia, contenção de gastos e recuperação de receitas.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

Aplicar recursos em programas que resultem em retorno financeiro é fundamental e é nesse sentido, que se faz necessário a aquisição de modernos sistemas e tecnologias de georreferenciamento, modelagem urbana e atualização cadastral para a integração e unificação de informações, a fim de possibilitar e realizar o saneamento necessário de dados inconsistentes, inserção, gerenciamento e controle de novos dados, que serão completamente integrados ao cadastro imobiliário e aos sistemas em uso na Prefeitura, que os transformarão em instrumentos de trabalho para a otimização dos serviços públicos; o treinamento e a capacitação dos servidores no seu uso é condição obrigatória para se obter o máximo das funcionalidades que os sistemas oferecem, além de tornar mais ágil a consulta e o atendimento ao contribuinte.

Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos à população do município, proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução de tais serviços especificados, tendo em vista a demanda que se apresenta no município de Guaraniaçu.

Neste sentido, o presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas necessárias, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE “PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM” no Município de Guaraniaçu/PR.**

Considerando ainda, que é necessário buscarmos sempre recursos disponíveis para melhor atendimento às demandas, devem ser acompanhadas melhorias nos serviços. Neste sentido, é necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento/acompanhamento de trabalhos.

A contratação dos serviços especificados neste Termo trará, para a Gestão Municipal de Guaraniaçu, recursos para a modernização e inovação no atendimento das demandas de serviços de engenharia cartográfica para gestão geográfica e territorial da cidade, estando habilitados para dar celeridade e precisão em serviços para geração de dados e informações que não são possíveis hoje pelos métodos tradicionais. Os serviços contratados, quando executados de forma integrada, nos trarão a capacidade de fazer mais com menos e de termos informações antes impossíveis de serem geradas para uma tomada de decisão mais

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

precisa e ágil, gerando assim maior Eficiência, Eficácia, Economicidade, Efetividade e, principalmente, Excelência no serviço público prestado pelas secretarias demandantes.

Em razão dos valores a serem incrementados com as medidas e ainda a natureza dos serviços a serem contratados, sugere-se que seja realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento por Menor Preço Global, seguido por julgamento técnico e confirmação objetiva acerca da Prova de Conceito, a ser apresentada pelo vencedor do certame e validada pela Secretaria Responsável, durante o período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do certame.

2.1 DESATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

A última atualização da base cadastral imobiliária do Município de Guaraniacçu/PR foi realizada no exercício de 2001, por meio de serviços contratados. Desde então, as atualizações são efetuadas pontualmente pela **Secretaria de Administração e Planejamento** e a **Secretaria de Finanças**, via sistema tributário do Município. No entanto, esses dados não estão georreferenciados.

Atualmente a Administração Pública entende que a defasagem dos dados do cadastro imobiliário em relação à realidade da Cidade e Distritos é significativa e gera um grande impacto na arrecadação de tributos do Município, além disso, atrasa o processo de tomada de decisões da Administração, criando um desconhecimento, por sua vez, também produz impactos sobre o desenvolvimento nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Uma base cartográfica atualizada permite subsidiar projetos com maior nível de confiabilidade, possibilitando um melhor planejamento urbano, a regularização fundiária das áreas de interesse social, das áreas de interesses específicos, bem como auxiliar na tomada de decisões técnicas frente a questões de importância estratégica para a gestão do Município.

Registre-se que o Município de Guaraniacçu/PR efetuou a última atualização da base cartográfica entre **1997 e 2001**, tendo como base primária as informações e produtos advindos por ocasião do voo aerofotogramétrico realizado no ano de **2001**, com abrangência em toda a área urbana do Município sem, contudo, contemplar os Distritos e localidades a este pertencentes. No decorrer desse tempo, foram inseridas novas informações na base de dados do **Município**, sem que tenha ocorrido a simultânea atualização da respectiva base cadastral imobiliária.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

2.2 DESATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

A Planta Genérica de Valores (PGV), também se apresenta defasada, considerando que sua elaboração se deu em **2001**, e se encontra vigente há **22** anos, sem que tenha ocorrido atualização dos valores que a compõe. Desta forma, com o aumento populacional e o desenvolvimento da cidade, fruto do crescimento urbano acelerado nos últimos anos, a PGV não representa mais a realidade de Guaraniacçu, e produz distorções na arrecadação tributária deste Município.

Considerando que a Planta Genérica de Valores é um dos mais importantes instrumentos de avaliação dos imóveis, por meio do qual a Administração Municipal fixa os parâmetros de apuração do valor venal dos terrenos e das edificações (base de cálculo do IPTU), levando-se em conta ainda, a conjuntura econômica enfrentada pelo país nos últimos **22** anos, imprescindível se faz uma revisão para atualização da mesma com métodos modernos de cálculos.

Importante destacar que o Município assiste aos Distritos com serviços de educação, saúde, asfaltamento, coleta de lixo, etc., entretanto fica impossibilitado de lançar o IPTU para essas áreas visto que não há PGV tão pouco o cadastro imobiliário.

2.3 SISTEMAS E GEOTECNOLOGIAS DEFASADOS

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e a **Secretaria Municipal de Finanças** são responsáveis pela regularização fundiária; cadastro imobiliário; licenciamento de loteamentos, programas sociais de habitação, acompanhamento e atualização da legislação urbanística, licenciamento de obras dentre outras importantes atividades, sendo, na prática, responsáveis pela atualização do cadastro imobiliário do Município de Guaraniacçu/PR.

A Prefeitura não dispõe de um Sistema de Informação Geográfica – SIG integrado e atualizado para a execução desses trabalhos, o qual facilitaria a visualização das informações em mapas georreferenciados, além da inserção e retroalimentação desses dados, via banco de dados geográficos, permitindo, assim, que os imóveis atualizados em seu desenho, também tivessem suas informações alfanuméricas atualizadas.

Por fim, registra-se que a Prefeitura Municipal de Guaraniacçu não conta com atualização de imagem de satélite ou levantamento aéreo da cidade para atualização de sua

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

base cartográfica imobiliária, além de faltar profissionais, no quadro de servidores municipais, que possam desempenhar as atividades de desenvolvimento destes serviços.

De outro ponto, o sistema georreferenciado permitirá a concepção de um cadastro multifinalitário a serviço dos diversos órgãos da Administração Municipal, possibilitando assim, a utilização da mesma base por esferas distintas.

É notório que os municípios brasileiros vêm enfrentando problemas frente à administração tributária, em decorrência de déficit na arrecadação de tributos o que, por sua vez, compromete a gestão pública, principalmente no que tange ao investimento nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, entre outros. Paralelo a isto, grande parte dos municípios brasileiros não dispõem de cadastros imobiliários informatizados, ou possuem uma base cadastral deficiente, desatualizada e inadequada à efetiva tributação.

Portanto, é imperiosa a necessidade de desenvolvimento de projetos que municiem a Administração Pública Municipal na solução desta problemática por meio da modernização da forma de apuração e aplicabilidade do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional, visando a descentralização dos serviços em terminais remotos e internet, garantindo a integridade e centralização das informações, cujo sistema e demais mecanismos de monitoramento propiciem qualidade e confiabilidade e tornem possíveis a comparação de diferentes séries temporais de dados que a Instituição produza ou venha a produzir no decorrer do tempo, com registro das respectivas datas e autenticações dos usuários que o operem, bem como aplicação da informação de maneira planejada e estudada, de forma que a Unidade de Geoprocessamento possa servir como estrutura de apoio a Gestão Eletrônica, democratizando a informação através do sistema municipal.

Assim, o sistema deve ter como objetivo funções que supram as diferentes necessidades das Secretarias/Departamentos/Setores da Prefeitura, que terão, por fim, sua base de dados cadastrais futuramente integradas.

2.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Município de GUARANIACÇU/PR espera auferir os seguintes benefícios:

- Promover uma forte automação, melhorando a cooperação no trabalho entre as áreas e o fluxo de informações, resultando na otimização das rotinas internas, com significativos ganhos de celeridade e produtividade;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

- Mapear e unificar dados e procedimentos internos redundantes, facilitando assim a atualização e consolidação das informações operacionais, bem como dos indicadores de gestão;
- Garantir a confiabilidade das informações, mantendo os requisitos de segurança com relação aos dados manipulados através da integração com o sistema tributário;
- Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e a auditoria dos acessos realizados;
- Garantir a evolução do sistema a ser contratado, assegurando a longevidade dos investimentos realizados;
- Promover o processamento integrado com acesso distribuído;
- Permitir a utilização de plataforma em rede com arquitetura aberta multicamadas e banco de dados relacional;
- Considerar os aspectos de segurança de acesso à informação, desempenho e disponibilidade do sistema;
- Modernização tecnológica das aplicações e demais elementos relacionados ao Cadastro Territorial Multifinalitário, aprimorando todos os meios tecnológicos e operacionais envolvidos com este objeto.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

O Município de Guaraniacçu possui uma população de 13.735 habitantes, conforme levantamento censitário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - 2022). O perímetro urbano de Guaraniacçu/PR compreende a Cidade, com área aproximada de 5,815857 Km², a Vila Palmirinha no Distrito Guaporé, com área aproximada de 1,02859 Km² e o Patrimônio Mato Queimado, com área aproximada de 0,260705 Km². Estima-se, aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades imobiliárias localizadas no perímetro urbano da cidade e nos distritos.

Neste contexto geral, estão previstos trabalhos de levantamentos de dados preexistentes e pesquisas atualizadas para subsidiar os estudos que culminarão na modernização e implantação do novo sistema tecnológico do Município de Guaraniacçu/PR, com as devidas correções e complementações nos dados encontrados, bem como na adoção de soluções técnicas, de modo a evitar ou minimizar reformulações e/ou ajustes.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Administração Municipal pretende efetivar a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Cartográfica, Geomática e de Tecnologia da Informação para criação e manutenção do chamado Gêmeo Digital Municipal, que compreende uma base de dados imobiliária e multifinalitária, integrada a outros sistemas de informação e totalmente georreferenciada para o Município, incluindo a elaboração de cartografia evolutiva, restituição 3D das edificações em modelo BIM, fiscalização e monitoramento sistemático por imagens aéreas, obtidas por drones, para detecção automática de alterações no território, implantação de tecnologias para atualização contínua e permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário, Sistema de Informações Geográficas, com capacitação técnica de usuários e transferência tecnológica e a elaboração de nova Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV), compreendidos por três grupos de itens específicos, conforme resumo abaixo:

Grupo 01 – Serviços online de atualização do Gêmeo Digital Municipal

Item 1 - Serviço online, sob demanda, de geoprocessamento e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Territorial Multifinalitário, detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal, com produção de Maquete Digital com fotogramas digitais georreferenciados, precisamente em Nuvem de Pontos 3D;

Item 2 - Serviço online, sob demanda, de restituição cartográfica de elevada exatidão (PEC Classe A), com produção de cartografia temática em escala 1:100 e 1:1000, produzindo uma representação geoespacial planialtimétrica precisa de até 120 tipos de objetos, temas ou assuntos de gestão urbana, que são detectáveis em imagens aéreas oblíquas de alta resolução, tomadas por plataforma de voo tipo RPA (drones/VANTS);

Item 3 - Serviço online, sob demanda, de restituição tridimensional com volumetria de precisão, BIM, segmentação de objetos e reambulação das edificações, visando a produção de Boletim de Informação Cadastral Virtual e Memorial Técnico Descritivo dos imóveis que tiveram alterações significativas de área construída, evidenciadas por Fotogrametria Digital e por fotografias oblíquas de alta resolução, atualizadas, obtidas por processo de aeroinspção

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

com drones, para fins de atualização permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário da cidade.

Grupo 02 – Serviços de Geomática, BIM e Gêmeo Digital

Item 4 - Georreferenciamento, Higienização/Saneamento, Reestruturação, Organização, Importação e Harmonização de dados provenientes de múltiplas fontes, Integração e Unificação das bases cadastrais da Prefeitura, através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e a manutenção do chamado Gêmeo Digital Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidadão;

Item 5 - Licença municipal da Plataforma Online (Web) de Atualização Permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário com geração de Gêmeo Digital Urbano e BIM das edificações da cidade – Software, incluindo garantia técnica e upgrades por 1 ano.

Item 6 - Software SIG (GIS) de licença livre, enquadrado na GNU GPL, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados. Deverá permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como, estender funcionalidades através de plugins e permitir conexão e uso de dados geoespaciais em formatos diversos, além de permitir integração com o **Sistema IPM**, utilizado pelo Município de Guaraniacçu/PR, via Webservices.

Item 7 - Instalação e setup dos Sistemas Informatizados (itens 5 e 6 acima) para todas as licenças de uso;

Item 8 - Integração dos Sistemas de Informações, disponíveis na Prefeitura, com os módulos do Sistema Informatizado - Plataforma de Software Web;

Item 9 - Customizações no Sistema Informatizado - Plataforma de Software Web;

Item 10 - Coleção de imagens 360° obtidos por um veículo que percorrerá todas as ruas da cidade, com objetivo de mostrar as fachadas não encobertas dos imóveis, seus respectivos

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

números prediais, calçamento, acessos privativos, arborização, sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e outros detalhes que são visíveis ao nível da rua.

Grupo 03 – Serviços de Capacitação Técnica

Item 11 - Treinamentos de usuários para operação do Sistema Informatizado - Plataforma de Software Web;

Item 12 - Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase na administração e manutenção do Gêmeo Digital Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil Data Scientist.

Item 13 - Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase no suporte técnico local e presencial para o Sistema de Informações Geográficas – Plataforma de Software Web - e para operação dos drones pela própria Prefeitura.

Item 14 - Equipamentos de Tecnologia da Informação, em regime de aluguel, a ser disponibilizado para uso pelos servidores públicos municipais, durante todo o período de **12 meses**, incluindo: um computador PC adequado ao processamento de dados e imagens, visualização e uso do Gêmeo Digital do município, softwares 3D, BIM, CAD e GIS; um drone, do tipo quadricóptero, adequado à obtenção das imagens aéreas da cidade e; uma TV de alta definição com tamanho adequado para apresentações multi-mídia para público de até 15 pessoas.

Item 15 – Elaboração de nova Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV).

A contratação dos referidos serviços implicará no fornecimento, pela LICITANTE CONTRATADA, de pessoal, veículos, equipamentos, softwares e materiais necessários para a execução dos serviços.

A LICITANTE CONTRATADA deverá prestar seus serviços e demonstrações, no que couber, em total atendimento ao que está especificado no Manual MCA 56-5/2023

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

do Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica – Aeronaves Não Tripuladas para Uso Exclusivo em Operações Aéreas Especiais.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

O planejamento das atividades previstas no presente Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser obrigatoriamente cumprido pela CONTRATADA, considerando ainda, como atribuições da CONTRATANTE, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, fiscalizatórias, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de Engenharia Cartográfica e Geomática.

A CONTRATADA deverá preencher relatórios e boletins de serviços definidos pela CONTRATANTE, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do Responsável da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das áreas atendidas por esses serviços.

6. LOTE ÚNICO

Segundo o TCU, em Acórdão nº 1533/2011 - Plenário, a decisão quanto ao parcelamento de obras e serviços e, também, das compras realizadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei. 8666/1993, deve estar devidamente balizada em estudos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dessa medida, considerando também que, de acordo com a Súmula nº 272 do TCU, os editais não podem exigir custos desnecessários anteriores à celebração do contrato. A primeira a ser entendida no sentido de que não pode haver descaracterização do objeto, enquanto que a segunda, no fato de que o parcelamento não eleve os custos a cargo da Administração.

A opção por uma licitação por lote único, ao ver da Administração Municipal e, devidamente embasada, dará maior eficácia e economicidade, já que, pelo tipo e características dos serviços e, principalmente, pelo resultado almejado, somente a contratação de apenas um único fornecedor, devidamente habilitado tecnicamente, garantirá

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

a qualidade esperada nos serviços que deverão ser entregues como produto final único, resultante da integração perfeita entre seus componentes.

Vale ressaltar que a licitação por lote único, por meio de menor preço global, possibilitará um menor custo com mobilização (custo com instalações), mão de obra administrativa e gerencial, além de a conferir maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento e melhor garantia dos resultados

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Considere-se, no sistema integrado, que um único fornecedor terá a obrigação quanto à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora um, ora outro fornecedor, pelos problemas que poderiam ou possam vir a surgir no decorrer de sua vigência.

Por outro lado, no fracionamento do serviço por item, poderia haver o fracionamento dos prestadores de serviços (vencedores do certame licitatório), o que encareceria o preço final, já que haveria necessidade de mais mobilizações, bem como um acréscimo desnecessário de equipe administrativa e equipamentos, o que poderia comprometer a economicidade e eficiência do certame.

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 3140/2006, no caso concreto, a exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuam para tornar mais dispendiosa a contratação e a licitação global pode ser considerada mais econômica, como se observa no presente caso, sendo mais viável, portanto, a licitação organizada por lote único.

7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a correta prestação dos serviços que demandem operações em campo, com utilização de veículos, estes poderão ser cedidos pela CONTRATANTE, considerando sua disponibilidade, desde que respeitando sua política interna e conduzidos, exclusivamente, por servidores públicos municipais devidamente habilitados para tal fim, sempre com suporte e apoio de segurança da estrutura disponível no Município e/ou serviço semelhante.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

Para a correta prestação dos serviços que demandem operações em campo, com utilização de Drones, este(s) será(ão) cedido(s) pela CONTRATANTE, de acordo com o detalhamento, especificações e requisitos técnicos do **Item 14**, cuja capacitação está estabelecida nos **Itens 11 e 12** e o suporte técnico da CONTRATADA para a operação desses equipamentos está estabelecida no **Item 13**.

A operação dos Drones na cidade de Guaraniaçu deverá ainda contar com o suporte e apoio de segurança da estrutura disponível na Prefeitura Municipal, Polícia e/ou serviço semelhante.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ao Instrumento Convocatório, e diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após o envio da Ordem de Serviços.

O prazo de execução dos serviços será contado a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo Município, da Ordem de Serviços, na forma do cronograma apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, podendo ser alterado por acordo das partes, através de Termo Aditivo.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão e Fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Prefeitura Municipal de Guaraniaçu ou pessoas e empresas por ela indicadas ou contratadas para esta finalidade, que atuarão diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

As medições mensais somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à ordem e higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Lei.

Sempre que necessário, a CONTRATANTE irá comunicar verbalmente e por escrito, à CONTRATADA, dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante da CONTRATADA, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

10. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

A fatura do serviço deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço e, após a aprovação pela Secretaria responsável, o pagamento se dará em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota Fiscal, devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- Outras que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto do contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser forçada a responder por tais danos ou prejuízos.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

- Apresentar relação dos demais integrantes da Equipe Técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional deles.
- A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários um responsável técnico por todos os serviços executados.
- A CONTRATADA se obrigará, às suas expensas, pela manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou assistência que se fizerem necessários.
- Providenciar, por suas custas, apoio para dar assistência ao seu pessoal, em eventuais trocas de peças e consertos de modo geral.
- Pagamento do salário dos funcionários, os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.
- Realizar os serviços conforme Ordem de Serviços encaminhada pela Prefeitura de Guaraniaçu.
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) funcionário(a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe.
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- Deter instalações, equipamentos apropriados e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto nas situações previstas no Art. 105 e Art. 107, da Lei Federal Nº 14133/2021.
- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pela Administração Municipal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- Instruir os seus empregados quanto aos procedimentos e normativas técnicas e operacionais relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do objeto pela Administração Municipal, como por exemplo, aqueles de engenharia, cadastro imobiliário, geoprocessamento, aerolevantamento, fotogrametria, topografia, cartografia, operações de drones, etc.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o cumprimento do Contrato, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.
- Notificar a CONTRATADA caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços durante o período de vigência do contrato.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

- A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário da CONTRATADA que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e/ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Rescindir o contrato, quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e no presente contrato.
- Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme medição realizada pelo responsável técnico designado.
- Realizar o pagamento para a CONTRATADA até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao dos serviços prestados, através de depósito bancário na conta e agência bancária da CONTRATADA constante na proposta oferecida.
- Realizar acompanhamentos periódicos de todos os serviços realizados pela CONTRATADA.
- Realizar relatório (medição) dos serviços executados; no relatório, deverá constar as assinaturas dos fiscais das Secretarias Responsáveis pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.
- Notificar a CONTRATADA sempre que identificar qualquer irregularidade, estando a CONTRATADA sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em locais do município e Guaraniaçu, mediante designação da Prefeitura, desde que devidamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela Prefeitura, e também nas instalações da CONTRATADA (serviços online e/ou de atendimento remoto).

14. DO ORÇAMENTO/VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes dos referidos serviços correrão da seguinte forma:

Dotação Orçamentária		
Referência	Modalidade Aplicação	Vínculo
127	33390400000000000000	510

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

863	33390400000000000000	0
864	33390400000000000000	3
865	33390400000000000000	10571

Estima-se em **R\$ 930.239,88** (Novecentos e trinta mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) o custo total do objeto definido neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações determinadas.

15. NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO - LOTE ÚNICO

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA		
Item	Item de fornecimento	Unidade de Medição
1	Serviço online, sob demanda, de geoprocessamento e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Territorial Multifinalitário, detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal, com produção de Maquete Digital Espaço-Temporal (4D) com fotografias digitais georreferenciadas precisamente em Nuvem de Pontos 3D.	Processamento da coleção de imagens aéreas captadas em cada voo
2	Serviço online, sob demanda, de restituição cartográfica de elevada exatidão (PEC Classe A), com produção de cartografia temática em escala 1:100 e 1:1000, produzindo uma representação geoespacial planialtimétrica precisa de até 120 (cento e vinte) camadas, ou seja, tipos de objetos, temas ou assuntos de gestão urbana, que são detectáveis em imagens aéreas obliquas de alta resolução, tomadas por plataforma de voo tipo RPA (drones e VANTS).	Produção de cartografia técnica de precisão de 1 camada temática, por Km²
3	Serviço online, sob demanda, de restituição tridimensional com volumetria de precisão, segmentação de objetos e reambulação das edificações, visando a produção de Boletim de Informação Cadastral Virtual e Memorial Técnico Descritivo dos imóveis que tiveram alterações significativas de área construída, evidenciadas por Fotogrametria Digital e por fotografias obliquas de alta resolução, atualizadas, obtidas por processo de aeronavegação com drones, para fins de atualização permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário da cidade.	Número de Imóveis

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

GRUPO 02 - SERVIÇOS DE GEOMÁTICA E GÊMEO DIGITAL		
Item	Item de fornecimento	Unidade de Medição
4	Georreferenciamento, Higiênização/Saneamento, Reestruturação, Organização, Importação e Harmonização de dados provenientes de múltiplas fontes, Integração e Unificação das bases cadastrais da Prefeitura, através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Gêmeo Digital Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidadão.	Número de imóveis
5	Licença municipal da Plataforma Online (Web) de Atualização Permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário com geração de Gêmeo Digital Urbano e BIM das edificações da cidade – Software, incluindo garantia técnica e upgrades por 1 ano.	Licença perpétua do Software
6	Software SIG (GIS) de licença livre, enquadrado na GNU GPL, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados. Deverá permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como, estender funcionalidades através de plugins e permitir conexão e uso de dados geoespaciais em formatos diversos, além de permitir integração com o Sistema IPIM, utilizado pelo Município de Guaraniaçu/PR, via Webservices.	Licença perpétua do Software
7	Instalação e setup dos Sistemas Informatizados (Itens 5 e 6 acima) para todas as licenças de uso.	Serviço técnico Especializado
8	Integração dos Sistemas de Informações, disponíveis na Prefeitura, com os módulos do Sistema Informatizado (Software).	Horas de serviços técnicos Especializados
9	Customizações nos Sistema Informatizado (Software).	Horas Técnicas de Desenvolvimento
10	Coleção de imagens 360° obtidas por um veículo que percorrerá todas as ruas da cidade, com objetivo de mostrar as fachadas não encobertas dos imóveis, seus respectivos números prediais, calçamento, acessos privativos, arborização, sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e outros detalhes que são visíveis ao nível da rua.	Km lineares de vias urbanas de interesse

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

GRUPO 03 - SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA		
Item	Item de fornecimento	Unidade de Medição
11	Treinamentos de usuários para operação do Sistema Informatizado (Software).	Curso de Capacitação
12	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase na administração e manutenção do Gêmeo Digital Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil de DBA (Database Administrator, Database Analyst ou Data Scientist).	Mensalidade do serviço
13	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase no suporte técnico local e presencial para os sistemas de informações geográficas e para operação dos drones pela própria Prefeitura.	Mensalidade do Serviço
14	Equipamentos de Tecnologia da Informação, em regime de aluguel, por 12 meses, a ser disponibilizado para uso pelos servidores públicos municipais, durante todo o período contratado, incluindo: um computador PC adequado ao processamento de dados e imagens, visualização e uso do Gêmeo Digital do município, softwares 3D, BIM, CAD e GIS; um drone, do tipo quadricóptero, adequado à obtenção das imagens aéreas da cidade e; uma TV de alta definição com tamanho adequado para apresentações multi-mídia para público de até 15 pessoas.	Mensalidade do serviço de aluguel
15	Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV)	Número de imóveis

Serão feitas medições mensais em função dos serviços realizados, utilizadas e apontadas em formulário próprio da CONTRATANTE, com aplicação dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes da planilha de serviços e preços.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico, registrado no CAU ou no CREA, e apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, fornecida pelo CAU/CREA.

Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa ou comprovação de Acervo Técnico da equipe envolvida, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

CREA, que comprove(m) a execução dos seguintes serviços e quantidades mínimas, definidas no quadro abaixo:

Item	Item de fornecimento	Unidade	Qtde. mínima
1	Serviço online, sob demanda, de geoprocessamento e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Territorial Multifinalitário, detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal, com produção de Maquete Digital Espaço-Temporal (4D) com fotografias digitais georreferenciadas precisamente em Nuvem de Pontos 3D.	Processamento da coleção de imagens aéreas captadas em cada voo	30
2	Serviço online, sob demanda, de restituição cartográfica de elevada exatidão (PEC Classe A), com produção de cartografia temática em escala 1:100 e 1:1000, produzindo uma representação geoespacial planialtimétrica precisa de, no mínimo, 60 (sessenta) camadas, ou seja, tipos de objetos, temas ou assuntos de gestão urbana, que são detectáveis em imagens aéreas obliquas de alta resolução, tomadas por plataforma de voo tipo RPA (drones e VANTS).	Produção de cartografia técnica de precisão de 1 camada temática, por Km²	15
3	Serviço online, sob demanda, de restituição tridimensional com volumetria de precisão, segmentação de objetos e reambulação das edificações, visando a produção de Boletim de Informação Cadastral Virtual e Memorial Técnico Descritivo dos imóveis que tiveram alterações significativas de área construída, evidenciadas por Fotogrametria Digital e por fotografias obliquas de alta resolução, atualizadas, obtidas por processo de aeronavegação com drones, para fins de atualização permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário da cidade.	Número de imóveis	1.500
4	Georreferenciamento, Higiênização/Saneamento, Reestruturação, Organização, Importação e Harmonização de dados provenientes de múltiplas fontes, Integração e Unificação das bases cadastrais da Prefeitura, através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Gêmeo Digital Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidadão.	Número de imóveis	1.500
5	Licença municipal da Plataforma Online (Web) de Atualização Permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário com geração de Gêmeo Digital Urbano e BIM das edificações da cidade – Software, incluindo garantia técnica e upgrades por 1 ano.	Licença perpétua do Software	1

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net


Guaraniáçu

GOVERNO MUNICIPAL

6	Software SIG (GIS) de licença livre, enquadrado na GNU GPL, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados. Deverá permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como, estender funcionalidades através de plug-ins e permitir conexão e uso de dados geospaciais em formatos diversos, além de permitir integração com sistemas da Prefeitura, via WebServices.	Licença perpétua do Software	1
7	Instalação e setup dos Sistemas Informatizados (Itens 5 e 6 acima) para todas as licenças de uso.	Serviço técnico Especializado	1
8	Integração dos Sistemas de Informações, disponíveis na Prefeitura, com os módulos do Sistema Informatizado (Software).	Horas de serviços técnicos Especializados	1
9	Customizações nos Sistema Informatizado (Software).	Horas Técnicas de Desenvolvimento	1
10	Coleção de imagens 360° obtidas por um veículo que percorrerá todas as ruas da cidade, com objetivo de mostrar as fachadas não encobertas dos imóveis, seus respectivos núcleos prediais, calçamento, acessos privativos, arborização, sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e outros detalhes que são visíveis ao nível da rua.	Km lineares de vias urbanas de interesse	1
11	Treinamentos de usuários para operação do Sistema Informatizado (Software).	Curso de Capacitação	1
12	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase na administração e manutenção do Gêmeo Digital Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil de DBA (Database Administrator, Database Analyst ou Data Scientist).	Mensalidade do serviço	1
13	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase no suporte técnico local e presencial para os sistemas de informações geográficas e para operação dos drones pela própria Prefeitura.	Mensalidade do Serviço	1
14	Equipamentos de Tecnologia da Informação, em regime de aluguel, por 12 meses, a ser disponibilizado para uso pelos servidores públicos municipais, durante todo o período contratado, incluindo: um computador PC adequado ao processamento de dados e imagens, visualização e uso do Gêmeo Digital do município, softwares 3D, BIM, CAD e GIS; um drone, do tipo quadricóptero, adequado à obtenção das imagens aéreas da cidade e; uma TV de alta definição com tamanho adequado para apresentações multimídia para público de até 15 pessoas.	Conjunto de equipamentos	1
15	Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV)	Número de imóveis	5.500

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



Guaraniáçu

As exigências acima visam promover formas de garantir que a empresa vencedora tenha condições de atender o processo, haja vista que a apresentação de Atestados de Capacidade da empresa ou de sua equipe técnica, com exigência de quantitativos mínimos, possibilitará que a Administração não venha a atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de complexidade compatível com os que serão contemplados no certame.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá à CONTRATADA refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pela CONTRATANTE, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente Termo de Referência.

Não será permitida a formação de consórcio empresarial para a participação no certame licitatório pertinente a este Termo de Referência.

Somente serão considerados licitantes habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, os termos deste Termo de Referência e com aprovação no procedimento de Prova de Conceito, do sistema informatizado especificado.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame licitatório.

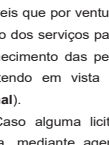
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

É vedada a participação de empresas que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Guaraniáçu, mesmo subcontratado.

A apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto ao serviço prestado. Este deverá ser atestado por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, responsável pela fiscalização dos serviços. No relatório deverão constar as informações pertinentes ao atesto dos serviços realizados, de acordo com suas características e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu sugere a realização de visita técnica (**Opcional**), através de responsável legal e/ou técnico das Licitantes interessadas, para conhecimento da área de abrangência do futuro contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/IFAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR

CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net

disponíveis que por ventura venham a interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto dos serviços para realização de sua oferta no dia do certame, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades dos serviços como forma de não preparação de sua oferta, tendo em vista a disponibilidade da Prefeitura em realizar a visita técnica **(Opcional)**.

Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica, essa deverá ser realizada, mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução dos serviços, designado pela Prefeitura Municipal. O agendamento deverá ser feito no Setor de Tributação e Arrecadação, através do e-mail: notas@guaraniacu.pr.gov.br.

Todos os serviços contratados (Itens de 01 a 15) e as atividades decorrentes desses Itens serão executados via Ordem de Serviço, geradas pela Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA deverá manter suas instalações, correndo por sua conta, as despesas necessárias para tanto.

A CONTRATANTE não será obrigada a contratar mensalmente quantidade mínima de serviços.

A CONTRATANTE poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços contratados.

Serão feitas medições mensais em função da quantidade utilizada para cada item e apontada em formulário próprio da CONTRATANTE, com aplicação dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, constantes na planilha de serviços e preços.

 GOVERNO MUNICIPAL Guaraniacçu					
18. QUADRO DE QUANTIDADES MÁXIMAS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS					
Item	Item de fornecimento	Unidade	Qtde. Máxima a Contratar	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Serviço online, sob demanda, de <u>geoprocessamento</u> e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Territorial Multifinalitário, detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal, com produção de Mquete Digital Espaço Temporal (4D) com fotografias digitais georreferenciadas precisamente em Nuvem de Pontos 3D.	Processamento da coleção de imagens aéreas captadas em cada voo	102	141,1765	14.400,00
2	Serviço online, sob demanda, de <u>restituição cartográfica</u> de elevada exatidão (PEC Classe A), com produção de cartografia temática em escala 1:100 e 1:1000, produzindo uma representação geoespacial planialtimétrica precisa de até 120 (cento e vinte) camadas, ou seja, tipos de objetos, temas ou assuntos de gestão urbana, que são detectáveis em imagens aéreas obliquas de alta resolução, tomadas por plataforma de voo tipo RPA (drones e VANTs).	Produção de cartografia técnica de precisão de 1 camada temática, por Km²	80	310,5882	24.847,06
3	Serviço online, sob demanda, de <u>restituição tridimensional</u> com volumetria de precisão, segmentação de objetos e remanejo das edificações, visando a produção de Boletim de Informação Cadastral Virtual e Memorial Técnico Descritivo dos imóveis que tiveram alterações significativas de área construída, evidenciadas por Fotogrametria Digital e por fotografias obliquas de alta resolução, atualizadas, obtidas por processo de aerorrespeção permanente do Cadastro Territorial Multifinalitário da cidade.	Número de imóveis	5.500	10,58823	58.235,29

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR
 CNPJ 76.08.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net

 Guaraniáçu					
4	Georeferenciamento, Higienização/Saneamento, Reestruturação, Organização, Importação e Harmonização de dados provenientes de múltiplas fontes, Integração e Unificação das bases cadastrais da Prefeitura, através da criação de um "Dicionário Permanente de Geocodificação, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Geo Big Data Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidadão.	Número de Imóveis	5.500	7,62353	41.929,41
5	Licença corporativa do Sistema Informatizado – Software – por usuário simultâneo, incluindo garantia técnica e upgrades por 1 ano.	Licença perpétua do Software	1	40.564,71	40.564,71
6	Software SIG (GIS) de licença livre, enquadrado na GNU GPL, que permita visualização, edição e análise de dados georeferenciados. Deverá permitir integração com outros pacotes open-source, tais como GRASS e MapServer, bem como estender funcionalidades através de plugins e permitir conexão e uso de dados geospaciais em formatos diversos, além de permitir integração com sistemas utilizados pela Prefeitura, via Webservices.	Licença perpétua do Software	1	1.176,47	1.176,47
7	Instalação e setup dos Sistemas Informatizados (Itens 5 e 6 acima) para todas as licenças de uso.	Serviço técnico especializado	1	32.611,76	32.611,76
8	Integração dos Sistemas de Informações, disponíveis na Prefeitura, com os módulos do Sistema Informatizado (Software).	Horas de serviços técnicos especializados	100	211,7647	21.176,47
9	Customizações nos Sistema Informatizado (Software).	Horas Técnicas de Desenvolvimento	100	282,3529	28.235,29
10	Coleção de imagens 360° obtidas por um veículo que percorrerá todas as ruas da cidade, com objetivo de mostrar as fachadas não cobertas dos imóveis, seus respectivos números prediais, calçamento, acessos privados, arborização, sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e outros detalhes que são visíveis ao nível da rua;	Km lineares de vias urbanas de interesse	72	410,6210	29.564,71
11	Treinamentos de usuários para operação do Sistema Informatizado (Software).	Curso de Capacitação	1	11.435,29	11.435,29

AV. ABILION DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR

		GOVERNO MUNICIPAL Guaraniáçu			
12	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase na administração e manutenção do Gêmeo Digital Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil de DBA (Database Administrator, Database Analyst ou Data Scientist).	Mensalidade do serviço	1	21.148,94	21.148,94
13	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase no suporte técnico local e presencial para os sistemas de informações geográficas e para operação dos drones pela própria Prefeitura.	Mensalidade do Serviço	11	21.148,9409	232.638,35
14	Equipamentos de Tecnologia da Informação, em regime de aluguel, por 12 meses, a ser disponibilizado para uso pelos servidores públicos municipais, durante todo o período contratado, incluindo: um computador PC adequado ao processamento de dados e imagens, visualização e uso do Gêmeo Digital do município, softwares 3D, BIM, CAD e GIS, um drone, do tipo quadricóptero, adequado à obtenção das imagens aéreas da cidade e; uma TV de alta definição com tamanho adequado para apresentações multi-mídia para público de até 15 pessoas.	Mensalidade do serviço de aluguel	12	6.285,2942	75.423,53
15	Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV)	Número de Imóveis	5.500	53,9732	296.852,60



Geoimage

19. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

GRUPO 01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA				
Item	Qtd	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
	102	Estimativa de executar e processar um máximo de 100 voos de drone por mês, durante 2 meses	Serviço online, sob demanda, de geoprocessamento e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Territorial Multifunilar, detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal, com produção de Maquete Digital Espaço-Temporal (4D) com fotografias digitais georreferenciadas precisamente em Nuvem de Pontos 3D.	Processamento da coleção de imagens aéreas captadas em cada voo
1		O serviço automatizado de geoprocessamento e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Territorial Multifunilar (CTM), detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal utiliza imagens óbvias de baixa altitude, com câmeras de pequeno formato e de elevada resolução (entre 12 megapixels e 20 megapixels), que serão obtidas por drones, operando em plena conformidade com o Manual "AERONAVES NÃO TRIPULADAS PARA USO EXCLUSIVO EM OPERAÇÕES AERÉAS ESPECIAIS" MCA 56-6 do Ministério da Defesa / Comando da Aeronáutica, vigor desde 03 de julho de 2023, com a finalidade de criar, alimentar e atualizar automaticamente o chamado "Gêmeo Digital de Guaraniânia". Ou seja, a partir de um conjunto apropriado de imagens aéreas, que serão enviadas para o Data Center da solução, um processo automatizado, contratado como serviço mensal, deverá produzir, para cada conjunto de fotografias obtidos por voo, uma representação gráfica e fiel em Realidade Virtual do território sobrevoado. O produto final deste serviço é composto, pelas seguintes informações para cada um dos voos realizados pelo(s) drone(s): - Maquete Digital Espaço-Temporal com fotografias digitais precisamente georreferenciadas (com apoio Geodésico em solo, com Pontos de Controle e de Checagem), visualizável em um software apropriado, a ser fornecido (vide Item 5). Trata-se de um Modelo Digital de Superfície em formato de Nuvem de Pontos de alta densidade 3D e também como Malha de Polígonos, obtidos por processo automatizado de Fotogrametria Digital cumulativamente para cada uma das datas em que existir informação fotográfica, formando uma "Linha do Tempo" para a maquete digital 4D em tela, permitindo comparações e detecção automática de alterações na superfície do território municipal. O Modelo Digital de Superfície (MDS ou DSM) deve permitir ser exportado em formatos diversos, como PLY e LAS; - Ortofoto digital integral e articulada de todo o perímetro urbano do município, em escalas 1:100 e 1:1.000, que consiste em "Um Orto-Mosaico Fotográfico" do território imagedado (cobertura aérea), permitindo exportação em formato de arquivo GEO TIFF (TIFF); - Modelo Digital de Terreno (MDT ou DTM) e Curvas de Nível da superfície virtual do solo (dedutivo com base na supressão das construções), podendo ser geradas de metro-em-metro ou com resolução ainda melhor, caso de centímetro-em-centímetro, permitindo exportação em formato de arquivo vetorial de CAD (.DXF) e GIS (.Shapefile). O Modelo Digital de Terreno também deve ser exportado em formato de "Malha Polygonal 3D" em arquivo de extensão OBJ; - Conjunto de fotos ortogonais, frontais e oblíquas de cada imóvel, eventualmente, obtidas em datas e horários diferentes, processos distintos, inclinações de câmera e alturas de voo diferentes, deverão ser georreferenciadas em conjunto através de um processo de fotogrametria digital e deverão permanecer disponíveis e ligadas com o BICO/BICI correspondente (Item 3), como parte constituinte do Gêmeo Digital multifunilar fornecido. Esses fotos deverão estar alinhadas em 3D perfeitamente com a maquete digital em		

AV. JARDIM DE SOUSA NEVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP: 85.400-000 - GUARANIÂNIA - PR
CNPJ 17.208.288.0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.guarania-nia.pr.gov.br



Guaraniacçu

Nuven de Pontos, de modo que, através do software de Geomática (Item 5) o usuário possa clicar nos imóveis para consultar seu BIC/BCE e possa realizar medidas virtuais de precisão (com exatidão conhecida) para distâncias, áreas e volumes, tomadas diretamente sobre todas as fotografias disponíveis.

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
	80	Estimativa de produzir 10 camadas de cartografia para, cerca de 8 Km² de área total de interesse (núcleo urbano + dois distritos)	Serviço online, sob demanda, de <u>restituição cartográfica</u> de elevada exatidão (PEC Classe A), com produção de cartografia temática em escala 1:100 e 1:1000, produzindo uma representação geoespacial planialimétrica precisa de até 120 tipos de objetos, temas ou assuntos de gestão urbana, cujos detalhes/informações são obtidos a partir de <u>alta resolução</u> , tomadas por "plataforma de voo tipo RPA (drones e VANTs).	Cartografia técnica de precisão de 1 camada temática, por Km²
2		A Contratada deverá realizar os seguintes Serviços de Cartografia Técnica a partir do recebimento aerofotogramétrico digital com Drones, que será realizado no próprio município (em conformidade com o Manual MCA 56-5 do Ministério da Defesa), cujo GSD vai variar entre 0,5 cm e 5 cm. Os direitos patrimoniais sobre as imagens oriundas e todos os produtos gerados (retriváveis), relativos ao objeto deste Termo de Referência serão da Prefeitura, para o fim de a Administração Pública poder utilizá-los a seu critério. Em vista de o mapeamento deve-se utilizar o Sistema de Posição Universal Transversa de Mercator (UTM) e o Sistema de Referência SIRGAS 2000, sendo o Referencial Altimétrico, o Maregrafo de Imbituba – SC, de acordo com os parâmetros oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Todos os produtos cartográficos deste componente devem estar de acordo com o Padrão de Exatidão Cartográfica dos Produtos Cartográficos Digitais PEC-PCD classe "A" para as escalas 1:100, 1:250, 1:500 e 1:1.000, previstos na 2ª Edição da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Veiculares (ET-ADGV). Os valores previstos na norma acima citada, complementam os Padões de Exatidão Cartográfica para produtos impressos estabelecidos no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984. Os metadados de todos os produtos cartográficos devem estar em conformidade com a última versão homologada pela CONCAR (Comissão Nacional de Cartografia) do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil. Os metadados são definidos no Art. 2º do decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 como: "conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração". A entrega do serviço deverá ser feita simultaneamente através de: arquivo CAD, em formato DXF; arquivo de GIS/SHAPEFILE, em formato SHP; visualização 3D da cartografia integrada com o maquete 3D em Nuven de Pontos, dentro do software fornecido (vide Item 5). O produto final deste serviço é a Cartografia temática multifunilaritária, contendo, por exemplo, as camadas de: uso do imóvel (cadastro multifunilaritário), edificações, telhados, vegetação arbórea, paisagem, obras em construção, muros e divisas de lotes, calçadas, ruas e acessos, piscinas, rios e lagos, estabelecimentos, rede elétrica e iluminação pública, terreno permeável, bueiros, bocas de loto, poços de visita, etc., entre outros, incluindo dados topográficos planialimétricos oficiais (de precisão). A Prefeitura poderá escolher entre 120 camadas geométricas pré-determinadas (em um menu de opções online) e também poderá especificar novas camadas de interesse, que não estejam listadas na tabela anexa.		

AV. ABILTON DE SOUZA NEVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP: 85.400-000 - GUARANIACCU - PR
 CNPJ 16.762.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniaccu.net



Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
	5.500	Total estimado de Inscrições Imobiliárias existentes no município	Serviço online, sob demanda, de restituição tridimensional com volumetria de precisão, segmentação de objetos e reambulação das edificações, visando a produção de Boletim de Informação Cadastro Virtual e Memorial Técnico Descritivo dos imóveis que tiveram alterações significativas de área construída, evidenciadas por Fotogrametria Digital e por fotografias obliquas de alta resolução, atualizadas, obtidas por processo de aeronavegação com drones, para fins de atualização permanente do Cadastro Territorial Multifunilar da cidade	Número estimado de imóveis
O serviço automatizado de restituição cartográfica de precisão para fins de Cadastro Territorial Multifunilar (CTM) utiliza imagens aéreas de alta resolução que serão obtidas por Drones sob encomenda e supervisão da CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu - PR, sempre em estrita conformidade com o Manual de operação de Drones em benefício do poder público, MCA 56-S do Ministério da Defesa, a fim de criar, alimentar e atualizar automaticamente o chamado "Gêmeo Digital de Guaraniáçu", ou seja, a partir de um conjunto apropriado de imagens aéreas, que serão enviadas para o Data Center da solução, um processo automatizado, contratado como serviço mínimo, deverá produzir para cada imóvel, uma representação gráfica e fiel em Realidade Virtual da cena fotografada, bem como, deverá gerar uma descrição técnica detalhada deste imóvel, cujos dados resultantes poderão ser exportados para diversos formatos digitais de arquivo e enviados automaticamente para os sistemas de Informações Geográficas, Cadastrais e Fiscais da Prefeitura. 3 O produto final deste serviço é composto, pelas seguintes informações para cada um dos imóveis fotografados pela Prefeitura: - Restituição 3D das edificações no padrão BIM (modelo feito a partir da construção já pronta, e não durante a fase de projeto, propriamente dito), com nível 1 ou 2 de detalhamento (LOD), conforme definido no padrão CityGML da OGC, contendo também as divisões visíveis de lote, vegetação, hidrologia, muros, outras construções no local, calçadas e a rede viária existentes no imóvel; - Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) ou Boletim de Informação Cadastro (BIC), qualificando e descrevendo o imóvel para CTM, incluindo as seguintes informações principais: endereço fiscal, Número de Inscrição Imobiliária geocodificada de acordo com a Portaria Nº 511/2009 do Ministério das Cidades, Tipo do Imóvel, Uso do Imóvel, Situação da Quadra e do Lote, Topografia, Tipo de Cobertura da Edificação, Psicologia, Tipo das Paredes, Número de Pavimentos predominante, Tipo do Revestimento externo, Tipo de edificação, Tipo das esquadrias, Padrão de Construção, Tipo de Alinhamento, Tipo de Locação, Fase da Construção e Dados métricos como área total do terreno, Pê-Direito predominante, Área permeável do terreno, Área construída, área de piscinas, área de Telheiros ou Abrigos Desmontáveis, Testadas, Profundidade, Alastamento/Recuo; - Lado Técnico Imobiliário, que consiste em um Memorial Descritivo do imóvel com efeito de Perícia Técnica, contendo uma avaliação constitutiva completa do imóvel, assinada por um engenheiro (com Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA), portanto, com valor jurídico para embasar processos de Retificação de Área, Regularização Fundiária e também servindo para fundamentar uma avaliação de Valor Venal de cada imóvel da cidade; - A partir de eventual novo levantamento para um mesmo local, deve-se gerar também uma Cartografia Diferencial e comparativo de alterações temporais em 3D, destacando as diferenças encontradas de uma data para outra na Linha do Tempo.				

AV. CÂNDIDO DE SOUZA HENDES, 458 - FONE/FAX: 45 3224-1160/3232-1433 - CEP: 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
 CNPJ: 08.708.218/0001-66 SITE: www.guaraniacu.guanarati.net ZPE: 01000100 - GUARANIÁÇU - GUARANIÁÇU



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
5.500		Total estimado de Inscrições Imobiliárias existentes no município	Georreferenciamento, Higienização/ Saneamento, Reestruturação, Organização, Importação e Harmonização de dados provenientes de múltiplas fontes, integração e Unificação das bases cadastrais da Prefeitura, através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Geo Big Data Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidado.	Número estimado de imóveis
4		- Este trabalho técnico especializado de Tecnologia da Informação e Geomática visa a preparação das bases informacionais do Município para serem plenamente georreferenciadas com exatidão, unificadas e integradas dentro do que se denomina de Gêmeo Digital Municipal. Para tanto, as seguintes atividades deverão ser realizadas no escopo deste serviço, abrangendo todos os imóveis e endereços da cidade: Inventário descritivo das principais bases de dados e fontes estruturadas de informações, disponíveis no Município, tais como: base de dados tributária, arquivos constituintes do Plano Diretor e Planta Genérica de Valores Imobiliários, documentação do Registro de Imóveis, dados cadastrais em geral (ex: BIC/ICL, saúde, educação, saneamento, bolsas de convênios, energia, alvarás e outros documentos relacionados com construção e cadastro imobiliário, etc.); - Limpeza/higienização/saneamento e reorganização das bases de dados disponíveis, quanto aos dados de georreferenciamento de todos os endereços municipais, eliminando inconsistências de localização ou de endereçamento; - Mapeamento detalhado de todos os possíveis processos de importação, exportação e integração de dados entre Sistemas de Informação, visando o maior grau de interoperabilidade dos sistemas do Município, dentro do Gêmeo Digital Municipal; - Georreferenciamento de registros de todas as bases informacionais da Prefeitura; - Reestruturação de bases de dados para comportar a geocodificação recomendada na Portaria Nº 511/2009, do Ministério das Cidades; - Organização e revisão dos registros de dados geográficos e de documentos da Prefeitura que tratam de geocodificação e georreferenciamento das bases de dados; - Importação de dados para um novo acervo centralizado de dados geográficos (Gêmeo Digital); - Integração/integração de dados provenientes de múltiplas fontes; - Unificação das bases cadastrais da Prefeitura através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Gêmeo Digital Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidado; - Padronização de métodos e procedimentos administrativos e operacionais para que as bases de dados georreferenciadas permaneçam em ordem após a etapa de limpeza, reestruturação, integração e unificação.		

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
01		Será atendida, inicialmente, uma única secretaria da Administração Pública Municipal	Licença corporativa do Sistema Informatizado – Software – por usuário simultâneo, incluindo garantia técnica e upgrades por 1 ano.	Licença perpétua do Software

As principais funções deste software são as de visualizar e gerenciar o chamado "Gêmeo Digital Municipal", que será constituído essencialmente por imagens de alta-resolução, dados topográficos, geográficos e cartográficos, informações imobiliárias e produtos resultantes de fotogrametria digital atinentes ao território municipal, de áreas urbanas ou não-urbanas.

A partir das imagens inseridas e já processadas (vide itens 1, 2 e 3), o software deverá ser capaz de visualizar maquetes e a cartografia temática desse território, incluindo ferramentas para importação e exportação de dados, facilidades para geração de arquivos de Mapas, Curvas de Nível, Ortofotos, Desenhos de CAD, Shapefile, Gráficos e Relatórios.

O software deverá dispor de ferramentas adequadas para medir, cadastrar e avaliar informações de todo o território municipal, e de maneira especial, os espaços urbanos, devendo atender aos seguintes requisitos gerais:

- Permitir visualização confortável e eficiente de maquetes 3D altamente detalhadas (com até 10ml pontos de medição por metro quadrado), tanto para áreas pequenas, quanto para áreas maiores que 100 Km², sem perda sensível de performance, devendo atender a taxa de atualização mínima de 30 quadros por segundo, independente da densidade e da quantidade de informações tridimensionais existentes;
- Permitir visualização integral dos imóveis, contendo, sem se limitar: muros, árvores, paredes, beirais dos telhados, cada um dos pavimentos, piscinas, calçadas, garagens, etc.;
- Permitir visualização conveniente de maquetes tridimensionais evolutivas (com Linha do Tempo) de todos os objetos dispostos na superfície a partir de critérios de pesquisa como: endereço, nome do proprietário, matrícula imobiliária, inscrição municipal, geo-código, coordenadas de Latitude, Longitude e Altitude;
- Realizar simulação gráfica de inundações e alagamentos;
- Realizar a medição de alturas, distâncias, áreas, volumes e ângulos a partir de fotografias de alta resolução;
- Ter a capacidade de atualização do CTM municipal a qualquer tempo, a partir de novas imagens aéreas, que possam ser obtidas e inseridas no software pela própria Prefeitura;
- Ter a capacidade de atualizar o sistema tributário da Prefeitura de maneira fácil, rápida e segura;
- Ter a capacidade de gerar e visualizar mapas detalhados, contendo cartografia temática de até 120 camadas de dados geográficos e atributos alfanuméricos;
- Ter a capacidade de detectar automaticamente alterações significativas no território urbano a partir de novas imagens, que serão providas pela própria Administração Municipal.

Todos os dados brutos e informações resultantes da implantação deste Sistema de Informações deverão ser gerados, mantidos e atualizados pelo próprio pacote de software fornecido, ficando disponíveis para acesso e utilização pelos funcionários e usuários da Prefeitura a qualquer tempo e a partir de qualquer local de acesso (mediante senha individual de usuário simultâneo).

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
01		Será atendida, inicialmente, uma única secretaria da Administração Pública Municipal	Software SIG (GIS) de licença livre, enquadrado na GNU GPL, que permita visualização, edição e análise de dados georreferenciados. Deverá permitir integração com outros pacotes open-source, tais como: GRASS e MapServer, bem como, estender funcionalidades através de plugins e permitir conexão e uso de dados geoespaciais em formatos diversos, além de permitir integração com sistemas já utilizados pela Prefeitura, via Webservices.	Licença perpétua do Software

A contratação do Sistema, nos termos do presente documento, visa prover uma melhor condição para gestão da base cadastral imobiliária e territorial, e para proporcionar maiores recursos, advindos de receita própria do município, buscando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, não renunciando a estas receitas, e em atendimento ao ESTATUTO DA CIDADE, Lei Nº 10.257 e Portaria Nº 511/2009, do Ministério das Cidades.

Este módulo deverá ser capaz de consultar e editar informações de todo o território municipal, e de maneira especial, os espaços urbanos centrais e dos distritos.

Visando não engessar a Administração Pública Municipal, obrigando-a a manter contrato de licenciamento, suporte ou manutenção com a empresa fornecedora de Item, a Prefeitura de Guaraniáçu deseja, tão somente, ter ao seu dispor um software do tipo SIG (em versão Desktop ou Web), com Licença Perpétua não onerosa, de código-fonte aberto, que atenda ao menos as capacidades presentes no Sistema QGIS versão 3. Como já é entendimento amplo e comum, hoje em dia, o QGIS é um software livre de código-fonte aberto, multifunção que se enquadra no conceito de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), que permite a visualização, edição e análise de dados georreferenciados.

Este software deverá possibilitar a organizar dos dados, mapear e produzir cartografia para planejar o uso e ocupação do solo e o desenvolvimento sustentável da cidade conforme estudos técnicos e participação social.

Ele deverá possuir uma arquitetura modular e plugável que permita o desenvolvimento de pacotes de fluxos e sistemas auxiliares dentro da plataforma com integração nativa dos componentes com o controle de processo, favorecendo a implementação de eventuais integrações (vide Item 8) e customizações (vide Item 9).

A empresa CONTRATADA poderá complementar e até mesmo substituir integralmente o software QGIS por outra solução mais fechada e customizada, de sua própria autoria, sem o fornecimento do código-fonte, desde que ela seja em caráter permanente (Licença Perpétua) e seja objetivamente demonstrada na etapa de Prova de Conceito.

Uma solução alternativa ao QGIS somente será aceita, se a fornecedora assumir compromisso formal de fornecer suporte técnico em Português, corrigir eventuais falhas em tempo hábil (sem demora maior que 15 dias após tomar ciência da ocorrência), e a solução proposta for plenamente equivalente em capacidades ao que existe no software QGIS versão 3. Caso a empresa tenha intenção de apresentar sua própria solução de SIG para a Prefeitura, deverá apresentá-la detalhadamente durante a etapa da Prova de Conceito (se/quando for chamada), deverá também fornecer manuais em Português e destacar as principais diferenças entre sua solução e o SIG de referência, que é o QGIS versão 3. Os código-fontes da solução alternativa deverão ser fornecidos integralmente, junto com a documentação técnica de desenvolvimento da tecnologia, caso a fornecedora não possa mais realizar suporte técnico, manutenção ou não possa garantir a evolução desta solução mediante novas versões atualizadas.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
01		Uma única etapa de trabalho, referente à instalação dos Itens 5 e 6	Instalação e setup do Sistema Informatizado – Software – para todas as licenças de uso.	Serviço técnico Especializado

7

- O processo de instalação das licenças de software e de seus dados compreende as atividades de: Instalação de todos os componentes, ferramentas, bancos de dados, conjuntos de arquivos e pré requisitos operacionais relacionados com o pacote de software fornecido;
- Instalação e configuração do Banco de Dados e do Sistema de Arquivos, que é próprio da solução fornecida;
- O software básico complementar, caso seja necessário, para a perfeita execução da solução integrada, no ambiente descrito;
- O sistema deverá ser instalado somente em dispositivos computacionais apropriados, equipados com placa de vídeo (GPU) apropriada;
- O sistema deverá permitir acesso via rede interna da Prefeitura, para que os técnicos consigam trabalhar simultaneamente (em paralelo).

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
100		Horas estimadas para se fazer a integração do novo software fornecido com os softwares e sistemas já utilizados pelo Município	Integração dos Sistemas de Informações, disponíveis no Município, com os módulos do Sistema Informatizado (Software).	Horas de serviços técnicos Especializados

8

Os softwares de Geomática a serem fornecidos com os itens 5 e 6 deverão ter comunicação bidirecional (online ou offline) de dados com os demais softwares de gestão de informação geográficas, territoriais, tributárias e fiscais do Município.

- O serviço de integração de bases de dados, formando o que chamamos de Gêmeo Digital municipal contemplará:
 - A modelagem lógica de todos os processos de comunicação envolvendo os Sistemas de Informações municipais que se relacionam com Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM);
 - O desenho da arquitetura do fluxo de informações entre cada componente da solução integrada;
 - A documentação das APIs (Interfaces de Programação da Aplicação) de comunicação com os módulos de software envolvidos (para intercâmbio de informações online) e os formatos de arquivos de importação ou exportação de dados (para intercâmbio de informações offline);
 - A efetiva integração online dos softwares fornecidos com as bases de dados de interesse do município ou a efetiva disponibilização das ferramentas de importação e exportação de dados entre os sistemas já utilizados pela Prefeitura e os softwares fornecidos com os itens 5 e 6;
 - Testes de validação das integrações;
 - Relatório final da implementação das integrações desejadas pelo Município.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
100		Horas estimadas para se fazer as eventuais customizações ou melhorias no software referente ao Item 5	Customização no Sistema Informatizado (Software).	Horas Técnicas de Desenvolvimento

9

A fim de tornar a Solução completamente adequada para as necessidades da Prefeitura, a CONTRATADA deverá verificar possíveis lacunas de aderência da Solução aos propósitos pretendidos pela CONTRATANTE.

A presente contratação deve prever uma quantidade suficiente de homem-horas técnicas para a realização de desenvolvimento de ajustes, correções, melhorias, testes, ajustes, validações, documentação e para a entrega dos itens de customização que forem levantados durante os primeiros 12 meses do Contrato.

As customizações poderão se referir, sem se limitar, às seguintes potenciais necessidades dos usuários:

- Melhorias de performance operacional;
- Integrações da solução com outros softwares e Sistemas de interesse do Município;
- Automação de funcionalidades, tarefas e processos envolvendo o Sistema como um todo;
- Ajustes visuais que possam melhorar a intuitividade e ergonomia da Solução;
- Criação de novas funcionalidades, recursos gráficos e algoritmos de processamento que permitam que a Solução atenda de maneira mais eficaz o escopo aqui especificado;
- Novas camadas de dados geo-espaciais;
- Novas ferramentas de edição;
- Novas checagens de validação de informações, que venham a evitar não conformidades;
- Novas formas de importação de dados a partir de outros softwares;
- Novas formas de exportação de dados para outros softwares.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
72		São estimados 72 Km lineares de vias terrestres no perímetro urbano principal de Guaraniáçu e dos dois distritos.	Coleção de imagens 360° obtidas por um veículo que percorrerá todas as ruas da cidade, com objetivo de mostrar as fachadas não encobertas dos imóveis, seus respectivos números prediais, calçamento, acessos privativos, arborização, sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e outros detalhes que são visíveis ao nível da rua;	Km lineares de vias urbanas de interesse

10

O mapeamento móvel terrestre deverá consistir dos levantamentos de fotos 360° e de nuvem de pontos 3D, ao longo dos logradouros urbanos acessíveis, inseridos na área de abrangência do levantamento aerofotogramétrico.

Para isso a PROPONENTE deverá utilizar veículo autônomo embarcado com sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusonadas em 360°, receptor GNSS/INS (sistema inercial de navegação).

Em cada ponto de captação, a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e fotos digitais em ângulos diferentes, que ao serem fusonadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente. Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo a uma altura de, no mínimo, 2,3 metros do chão. As fotos deverão ser captadas com uniformidade de altura e campo de visão, e resolução de 12 Mega Pixels ou melhor. As imagens, captadas sincronizadas e em diferentes ângulos, deverão gerar uma imagem única fusonada, permitindo a visualização em 360° e esférica. A nuvem de pontos 3D deverá estar alinhada ao levantamento fotográfico 360°, o que permitirá se tomar medidas pelas fotos 360°.

A PROPONENTE deverá realizar o levantamento fotográfico das fachadas dos imóveis em altíssima resolução, o qual deverá ser contínuo, sem interrupções, à direita e à esquerda dos eixos de logradouros, representado por pontos no mapa, justapostos e alinhados aos eixos de logradouros. A unidade de levantamento fotográfico deverá registrar automaticamente as coordenadas geográficas (UTM) dos pontos de captação de cada foto de fachada. A unidade de levantamento fotográfico deverá vincular automaticamente o ponto de captação da foto de fachada ao seu respectivo arquivo de imagem.

Os pontos de captação deverão ser formados em aproximadamente 5 metros uns dos outros.

No início das atividades, a CONTRATADA deverá elaborar um plano do levantamento, onde deverá constar:

- Área a ser mapeada;
- Distância entre os pontos de captação das fotos (aproximadamente de 5m);
- Velocidade média de captação das fotos;
- Altura de captação das fotos em relação ao solo.

Fica facultado a CONTRATADA utilizar diferentes veículos (terrestres ou aéreos, tripulados ou não-tripulados), diferentes metodologias, equipamentos e técnicas para produzir os resultados especificados neste Item, desde que não haja qualquer prejuízo de qualidade sobre os produtos finais, aqui estabelecidos.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAIX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

GRUPO 03 - SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA				
Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
01		Apenas 1 turma de treinamento será suficiente para o atendimento de uma única secretaria municipal	Treinamentos de usuários para operação do Sistema Informatizado (Software).	Curso de Capacitação

11

O prazo para treinamento dos usuários da solução é de 30 dias após o término da instalação de todo o Sistema. Ficando a cargo da Prefeitura elaborar a programação para atender o prazo ora estimado e realizar a devida convocação para os treinamentos. Cada turma de treinamento deverá ocorrer para no máximo de 05 (cinco) usuários diretos do Sistema. Havendo necessidade de múltiplas turmas de treinamento, o fornecedor deverá realizar sem qualquer ônus para a Prefeitura.

As turmas devem ser dimensionadas, sendo que cada uma não poderá ter mais de 05 (cinco) participantes, garantido a carga horária mínima e as condições descritas a seguir:

- O treinamento/capacitação deverá conter uma parte teórica (visão geral de cada peça de software) e uma parte prática, em que os treinados deverão inserir, alterar e consultar dados reais no Sistema, realizando as tratativas necessárias de cada funcionalidade disponível no Sistema, além de esclarecerem as eventuais dúvidas e apresentarem as possíveis dificuldades no momento da capacitação. A carga horária prevista mínimo por aluno é de 30 (trinta) horas-aula.
- O horário do treinamento deverá ser agendado das 8.00h às 17.00h, com intervalo de 15 minutos no período da manhã e da tarde, e de 1 hora de intervalo para almoço. Toda a estrutura para o treinamento, tais como local, computadores, Internet, mesas, cadeiras, projetor, canetas, lápis, bloco de anotação, coffee-break e qualquer outro recurso necessário para a adequada realização dos treinamentos serão fornecidos pela Prefeitura.
- As capacitações serão realizadas através das modalidades presencial (e em caráter complementar, também à distância), garantindo o atendimento e cobertura de capacitação de todos os servidores vinculados às atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- Todo o material das capacitações individuais ou coletivas será disponibilizado por intermédio de plataforma On-Line de Ensino à Distância, acessível através da internet ou de rede local aos colaboradores municipais, com emissão de certificados através de avaliação efetuada pela plataforma;
- A empresa fornecerá treinamento e capacitação de colaboradores para gestão e atualização das informações na ferramenta de Geomática desenvolvida pelo Geo Big Data Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil de DBA (Database Administrator, Database Analyst ou Data Scientist).
- O foco principal do treinamento é nos colaboradores municipais que estejam envolvidos com departamento de tributação, especialmente os funcionários da Secretaria de Finanças e Setor de Engenharia, no que diz respeito a possíveis mudanças nas metodologias a serem adotadas.



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
01		Meses estimados para alocação do profissional especializado no município	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase na administração e manutenção do Gêmeo Digital Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil de DBA (Database Administrator, Database Analyst ou Data Scientist).	Mensalidade do Serviço

12

A partir do início da implementação da presente solução, um período mínimo de Operação Assistida (On Site) se faz necessário para que a CONTRATADA possa efetuar a operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase na administração e manutenção do Geo Big Data Municipal, visando manter permanentemente a integração de todos os sistemas de informações da cidade, com base nos dados geolocalizados, mediante alocação de um profissional com perfil de DBA (Database Administrator, Database Analyst ou Data Scientist).

Durante o período de Operação Assistida contratado, um Cientista de Dados devidamente qualificado da CONTRATADA, com jornada pessoal de trabalho de 40 horas semanais, ficará à disposição da Prefeitura para:

- Estudar e mapear todos os sistemas de informações da Prefeitura que possam ser interligados e integrados a partir da unificação, padronização e tradução geoespacial de endereços;
- Implementar programas, melhorias e funções customizadas de importação e exportação de dados para os demais sistemas de dados municipais, partindo sempre do Cadastro Territorial Multifinalitário (vide Portaria nº 511/2009, do Ministério das Cidades) que será contínua e permanentemente atualizada a partir de imagens aéreas;
- Testar, verificar, validar, ajustar e corrigir a atualização de informações de um sistema para outro, de modo a assegurar que todas as bases informacionais do Município fiquem e permaneçam sempre integradas com relação às informações de endereçamento, geocodificação e geolocalização territorial;
- Receber e entender os requisitos dos usuários para provimento de informações relacionadas com o Geo Big Data implementado, atendendo as necessidades de dados das várias secretarias municipais em tempos e prazos a serem combinados em cada caso.

Esta atividade inclui o desenvolvimento de relatórios, consultas em tela, gráficos, indicadores e alertas automáticos a partir das várias fontes de informações técnicas, que estarão integradas com a solução aqui especificada. A Prefeitura poderá alocar recursos de sua equipe técnica para acompanhar os trabalhos executados pela fornecedora da presente solução durante todo o período de operação assistida.



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
11		Meses estimados para alocação do profissional especializado no município	Operação assistida aos usuários na modalidade On-Site, com ênfase no suporte técnico local e presencial para os sistemas de informações geográficas e para operação dos Drones e demais equipamentos, também capacitando a Prefeitura.	Mensalidade do serviço

13

A partir do início da implementação da presente solução, um período de Operação Assistida (On Site) se faz necessário para que a empresa fornecedora possa efetuar o acompanhamento sistemático e a assistência técnica especializada no próprio local dos trabalhos do Município, tanto para otimizar a operação do software (itens 5 e 6), quanto para dar suporte inicial para a operação de Drones pelos servidores da Prefeitura, visando gerar imagens de aerolevanteamento fotogramétrico que possam ser devidamente geo-processadas pelo Datacenter da empresa fornecedora (itens 1, 2 e 3).

Durante o período de Operação Assistida, um técnico devidamente qualificado da fornecedora contratada, com jornada pessoal de trabalho de 40 horas semanais, ficará à disposição da Prefeitura para:

- Operar de maneira profissional a totalidade da solução fornecida, sendo que a possível operação de Drones poderá ocorrer somente em caráter de treinamento, não podendo ser feita para a obtenção das imagens oficiais referidas nos itens 1, 2 e 3 desta prestação de serviços, a menos que a Prefeitura faça uma designação formal para a empresa fornecedora, respeitando o disposto pela Portaria DECEA nº 929/DNOR8, de 15 de maio de 2023, aprova a EDIÇÃO do MCA 56-S, Manual que trata de "Aeronaves não tripuladas para uso exclusivo em operações aéreas especiais";
- Atuar ativamente no diagnóstico e identificação de incidentes e problemas com as ferramentas de Geomática fornecidas;
- Prover apoio técnico de qualquer natureza que seja com a finalidade de otimizar ou de alcançar os objetivos contratados;
- Realizar treinamento técnico de caráter complementar;
- Efetuar correções e ajustes (emergenciais ou não) sobre qualquer funcionalidade, recurso, arquivo de dados ou componente da solução, de forma a evitar perdas de qualidade;
- Garantir a qualidade das informações inseridas, processadas ou geradas pela solução de Geomática.

A Prefeitura poderá alocar recursos de sua equipe técnica para acompanhar os trabalhos executados pela empresa fornecedora da presente solução durante todo o período de operação assistida.



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Nº do Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
12		Os equipamentos aqui especificados são necessários para a adequada operação dos Itens 01 a 10	Equipamentos de Tecnologia da Informação, em regime de aluguel por 12 meses, a ser disponibilizado para uso pelos servidores públicos municipais, durante todo o período contratado, incluindo: um computador PC adequado ao processamento de dados e imagens, visualização e uso do Gêmeo Digital do município, softwares 3D, BIM, CAD e GIS, um drone, do tipo quadricóptero, adequados à obtenção das imagens aéreas da cidade e; uma TV de alta definição com tamanho adequado para apresentações multi-mídia para público de até 15 pessoas.	Mensalidade do serviço de aluguel

14

14.1. Um computador com elevada capacidade gráfica para servir como estação de trabalho e apresentação para audiência de até 15 pessoas - Necessário para realizar o processamento das fotos que serão obtidas pelos Drones de fiscalização e monitoramento contínuo do território municipal.

Especificações técnicas mínimas para este computador:

- Processador compatível com 17 de geração 7 ou superior;
- Memória 16Gb 2133 Mhz DDR4 ou superior;
- SSD de 480GB ou superior;
- HD de 2TB ou superior;
- Fonte 750W ou superior;
- Placa de vídeo do tipo NVIDIA modelo 1080 Ti, compatível ou superior;
- Sistema Operacional Microsoft Windows (versão 10 ou superior);
- Smart TV com resolução 4K e tamanho diagonal de tela igual ou maior que 50" (polegadas), que será utilizada como monitor do computador acima especificado, de modo a facilitar a exibição e análise das imagens 2D e 3D, com softwares do tipo ERP, CAD, GIS e BIM, além dos itens 5 e 6 deste Projeto Básico.

14.2. Drone / RPA: Veículos Aéreos Não Tripulados de alta performance, do tipo Multi-Rotor - Equipamento necessário para realizar o levantamento aéreo contínuo do território municipal de interesse da Prefeitura.

Especificações técnicas mínimas deste equipamento e seus acessórios:

- Do tipo DJI, modelo Phantom 4 Pro, Mavic 2 Pro, compatível ou superior (dotado de câmera RGB 20 MPx, ou superior);
- Conjunto com 12 baterias sobressalentes, para permitir operação ininterrupta durante 8 horas diárias;
- Carregadores múltiplos de baterias, permitindo carregar até 12 baterias simultaneamente;
- Tablet do tipo Apple iPad mini (compatível com o Drone fornecido), modelo 4 com 16Gb de memória, compatível ou superior.



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Nº do Item	Qtde	Justificativa para a quantidade	Item de fornecimento	Unidade
	5.500	Total estimado de Inscrições Imobiliárias existentes no município	Nova Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) do Município de Guaraniáçu – PR	Número estimado de imóveis
15	Este item de serviço objetiva suprir a defasagem da base de referência de valores venais atualmente utilizada para fins de cálculo do IPTU e ITBI no Município de Guaraniáçu/PR. Trata-se, portanto, de serviços especializados de engenharia de avaliação, para fins de tributação imobiliária, produzindo uma base georreferenciada com os valores de referência de mercado dos imóveis, possibilitando a identificação de valores venais por tipo de unidade imobiliária. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) de terrenos e construções georreferenciadas, o que inclui a elaboração e implantação dos modelos de regressão (modelagens matemáticas) para avaliação de imóveis urbanos na cidade de Guaraniáçu, na Vila Palminha/Distrito Guaporé e no Patrimônio Mato Queimado, segundo o método comparativo de dados do mercado imobiliário. Na hipótese de ausência de dados que permitam a utilização da referida metodologia científica, deverão ser utilizados métodos alternativos e preconizados pela norma brasileira para avaliação de imóveis urbanos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653-1 e 14.653-2, e realizar a análise e diagnóstico do Sistema Cadastral da Prefeitura Municipal, da legislação tributária, e, ainda, da sistemática vigente para avaliação de imóveis territoriais e edificados, com o objetivo de definir uma nova abordagem e modelo integrado de avaliação para o IPTU e ITBI. * Um maior detalhamento deste serviço se encontra na seção 20 do presente Termo de Referência.			

20. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) DE GUARANIÁÇU (Item 15 dos Serviços)

Os serviços detalhados neste Termo de Referência deverão ser executados em estrita observância das Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, independente de terem sido redimensionadas neste Termo de Referência.

O detalhamento mínimo dos serviços visa possibilitar seu efetivo dimensionamento pelas interessadas em participar da licitação e, de mesmo modo, nortear o acompanhamento da fase de execução dos serviços pela Administração, de modo a garantir a satisfação do interesse público envolto na demanda apresentada.

As etapas e fases discriminadas para a prestação dos serviços devem ser executadas em observância ao disposto no presente Termo de Referência.

Os serviços e produtos fornecidos deverão atender às seguintes especificações:

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

20.3 LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDO DA SISTEMÁTICA TRIBUTÁRIA DOS IMÓVEIS

Nesta etapa, deverá ser levantado o material relacionado à tributação dos imóveis, com vistas a buscar-se o entendimento das sistemáticas de avaliação e tributação atuais dos imóveis. Todo material necessário ao bom desenvolvimento das atividades será disponibilizado pela CONTRATANTE, dentre os quais se podem citar: planta genérica de valores (em uso), planta de referência cadastral, plantas temáticas, legislação, tabelas de banco de dados (ou boletins cadastrais), dados sobre arrecadação, dentre outros.

No material digital (tabelas de banco de dados) devem ser feitas análises exploratórias, para aquisição de conhecimento acerca das características técnicas da base cadastral e tributária, permitindo a análise sistemática de inconsistências e o domínio sobre o modelo tributário. Caso os dados não estejam em meio digital, a CONTRATADA deverá providenciar a digitalização necessária.

O levantamento de dados não deve se restringir a uma única fonte (CONTRATANTE). Informações sobre fontes de dados do mercado imobiliário (imobiliárias, corretores autônomos, cartórios, construtoras, etc.) são extremamente úteis para a etapa de pesquisa.

Os resultados do estudo deverão ser expressos em relatório e apresentados, de maneira didática, à Comissão de apoio e aos Gestores Municipais (prefeito, secretários, fiscais de tributos, assessores jurídicos, entre outros).

Subproduto:

- Relatório de Levantamento de Dados e Sistemáticos Tributários, subsídio às etapas seguintes.

20.4 TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA

Compreendem-se nesta etapa as seguintes atividades:

- Estruturação de um fluxo organizacional para melhor compreensão dos serviços a serem realizados;
- Adaptação do boletim de pesquisa de mercado, tomando em conta os dados disponíveis na CONTRATANTE e os que precisam ser levantadas para dar suporte ao processamento e análise dos mesmos;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

20.8 PESQUISA DE MERCADO

Esta atividade é responsável pela busca dos dados do mercado imobiliário, necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores e dos custos unitários de reprodução das edificações.

Deverão ser pesquisadas todas as fontes disponíveis de dados que irão compor o banco de dados do mercado imobiliário.

Para que seja possível identificar o imóvel pesquisado na cartografia é necessário o croqui de localização do mesmo.

É importante que se faça a verificação do preenchimento dos boletins, para evitar que dados inconsistentes façam parte do banco de dados e, por conseguinte, das análises que conduzirão aos produtos finais.

20.9 APLICATIVO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES

Para a efetivação da atualização da planta de valores e a sistematização desta atividade, deverá ser desenvolvido um aplicativo que permita o armazenamento das pesquisas, ou seja, um banco de dados em linguagem previamente ajustada e aprovada pela CONTRATANTE, que dará suporte ao cumprimento das tarefas necessárias para tal.

Este aplicativo deverá prever a integração do cadastro de pesquisas com os diversos cadastros que armazenam dados sobre a propriedade imobiliária, bem como aqueles que possuem elementos que possam conduzir ao valor do imóvel, como o cadastro de logradouros e de redes de infraestrutura, por exemplo.

20.10 LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PESQUISADOS NA CARTOGRAFIA

Tendo em vista que o mercado de imóveis tem uma forte relação com a localização, é interessante que os imóveis pesquisados sejam identificados na cartografia, para possibilitar determinados tratamentos dos dados levando-se em consideração a localização (distâncias radiais a polos de valorização e mapas de isovalores, por exemplo), faz-se necessário a coleta e armazenamento em banco de dados das coordenadas planas do centroide do imóvel.

Tomando em conta que os imóveis pesquisados estarão localizados espacialmente e relacionados com o cadastro técnico, podem-se derivar inúmeras variáveis que ajudarão a

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

i. Portaria nº 511, de 07 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, que estabelece Diretrizes para a criação, instituição e atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) nos municípios brasileiros;

ii. Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional / Padrão de Exatidão Cartográfica e Produtos Cartográfico Digital, respectivamente (PEC-PCD) Classe A;

iii. Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, que dá nova redação ao art. 21e revoga o art. 22 do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

iv. Resolução nº 1, de 30 de novembro de 2009, que homologa a Norma da Cartografia Nacional, que define o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil. Os metadados deverão ser preenchidos baseados na Norma da CONCAR e em conformidade com a ISSO 19115/2003;

v. IBGE, Resolução PR nº 1, de 25 de fevereiro de 2005, que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro;

vi. Especificação Técnica para a Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV, Versão 2.0), 2007 ou versão mais recente;

vii. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

20.1 ESTRATÉGIA GERAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá constituir, em conjunto com a CONTRATANTE, uma equipe de servidores/funcionários dos setores responsáveis pela tributação imobiliária, sendo um deles o coordenador municipal, para o acompanhamento da execução dos serviços.

Para apoiar a elaboração da Planta Genérica de Valores de Terrenos e dos Custos de Reprodução das Edificações, deverá ser estabelecida uma Comissão, que poderá ser constituída também por membros da sociedade organizada, como: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CRECI (Conselho

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

- Elaboração de um manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado;
- Dimensionamento da equipe (mão de obra) e estrutura (espaço, equipamentos e materiais) necessárias.

As atividades acima descritas deverão compor um plano de trabalho a ser apresentado e discutido com a Comissão de Apoio e Técnicos do Município.

Subprodutos:

- Relatório contendo o plano de trabalho a ser executado para o cumprimento dos objetivos da contratação;
- Boletim de pesquisa de mercado;
- Manual de preenchimento do boletim de pesquisa de mercado.

20.5 PREPARAÇÃO DO MATERIAL CARTOGRÁFICO

A base cartográfica do perímetro urbano do município, bem como relativo aos Distritos, será disponibilizada em meio digital pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo todos os níveis ou planos de informações de interesse.

A CONTRATADA deverá preparar a base cartográfica para poder produzir os mapas temáticos que podem auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos. Pode ainda modelar os dados gráficos a fim de criar topologias de banco de dados geográfico e, deste modo, facilitar a extração de dados sobre a localização (distâncias a polos de valorização, por exemplo) dos imóveis pesquisados que podem ser utilizados na fase de processamento e análise de dados.

Nos casos em que a base cartográfica apresentar algum tipo de inconsistência a CONTRATADA deve informar quais são os problemas, bem como todo nível ou plano de informação, gerado por ocasião do trabalho, deve ser repassado em meio digital para a CONTRATANTE.

Subprodutos:

- Níveis ou planos de informações produzidos para apoiar as atividades (meio digital);
- Mapas temáticos elaborados ou levantados em outros órgãos.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

entender o comportamento do mercado imobiliário e, por conseguinte, contribuir para o processo de definição dos valores unitários dos terrenos por face de quadra.

20.11 ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS

Nesta etapa, devem ser efetivados cálculos, cruzamento de dados e gerados relatórios, para que se possa ser definido indicadores (lote padrão, nível de infraestrutura, definição dos atributos valorativos, dentre outros) às análises que conduzirão a definição dos valores unitários de referência para avaliação dos terrenos e edificações. O processamento será realizado com o aplicativo a ser desenvolvido neste trabalho.

Além dos processamentos acima descritos, devem ser processados os dados geográficos, no sentido de serem desenvolvidas plantas temáticas que representem elementos que influenciem no comportamento do mercado imobiliário, como: planta de equipamentos urbanos, planta de valores atual, índices urbanísticos do plano diretor, pontos de referência, polos de valorização e desvalorização dos imóveis, dentre outros.

Deve-se estudar o relacionamento existente dos mesmos com os elementos espaciais que possuem influência no valor de mercado. Desta análise, deve-se obter os indicadores espaciais de valorização (variáveis) que, aliados às características intrínsecas dos imóveis (área, testada, etc.), deverão permitir o ajuste de modelos que serão utilizados para calcular os valores unitários dos terrenos por face de quadra.

Os valores unitários de referência utilizados para calcular o custo de reprodução das edificações devem ser definidos por meio de pesquisas a fontes de informações locais (construtoras e comissão de apoio, por exemplo), podendo-se utilizar também de dados publicados em revistas especializadas para auxiliar no estabelecimento de uma tabela que atenda o modelo de determinação dos valores das edificações.

O modelo apresentado pela CONTRATADA deverá apresentar resultados que assegurem a determinação de uma base de cálculo condizente com o comportamento do mercado imobiliário, onde se podem propor modificações que sejam construtivas ao processo de tributação dos imóveis.

Os modelos de avaliação deverão prever situações que fogem do comum, como as glebas urbanas, por exemplo. Deste modo, devem-se estabelecer fatores de correção para equacionar estas situações.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Regional de Corretores Imobiliários) e outras entidades setoriais, bem como representantes da comunidade. Ressalta-se que a equipe de servidores/funcionários que acompanharão as atividades também deverá compor a referida Comissão.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficarão responsáveis pelo estabelecimento da Comissão, que deverá ser instituída por meio de decreto do Executivo Municipal e criada especialmente para este fim. Todos os membros da Comissão deverão ser treinados pela CONTRATADA, ao longo do trabalho, visando o adequado desempenho de suas atribuições, que são: a contribuição para a definição dos valores unitários que servirão de referência para determinação dos valores dos imóveis, a verificação da adequação dos modelos de avaliação ao comportamento do mercado imobiliário local e a participação na definição de uma política tributária, no que diz respeito ao lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis).

A entidade espacial onde valores unitários de um lote padrão serão vinculados deverá ser definida em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, assim como, os modelos de avaliação de terrenos e edificações, que serão definidos para avaliação coletiva dos imóveis.

20.2 DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

As etapas do trabalho podem ser resumidas nos seguintes itens:

- Levantamento do material e estudo da sistemática tributária dos imóveis;
- Definição da metodologia e aprovação da mesma pela CONTRATANTE;
- Planejamento das atividades;
- Treinamento da mão de obra;
- Preparação do material cartográfico;
- Criação de um banco de dados do mercado imobiliário utilizando formato de banco de dados a ser definido conjuntamente com a CONTRATANTE;
- Análise e processamento de dados;
- Simulações e apresentação dos resultados;
- Adequação da legislação, especialmente à que se refere a Planta Genérica de Valores;
- Validação do estudo junto à sociedade e ao poder legislativo;
- Apoio à implementação dos serviços contratados na estrutura organizacional da CONTRATANTE.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

20.6 CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO MERCADO IMOBILIÁRIO – COLETA DE DADOS

Esta etapa dos trabalhos é responsável pela busca dos dados do mercado imobiliário, necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores. É uma atividade de extrema importância, pois a fidedignidade dos dados é que garantirá a qualidade dos trabalhos posteriores e uma justa tributação dos imóveis.

A CONTRATADA deverá identificar inicialmente todas as possíveis fontes de dados para que possa posteriormente efetuar a pesquisa de mercado. É importante que se faça previamente um contato com os responsáveis de cada uma das fontes, de modo a facilitar o acesso aos dados.

Subprodutos:

- Relação das fontes de dados pesquisadas;
- Mapa com a identificação dos imóveis pesquisados;
- Códigos fontes do aplicativo desenvolvido e dados armazenados
- Transferência de tecnologia.

A criação de um banco de dados do mercado imobiliário envolve basicamente quatro etapas.

20.7 BOLETIM DE PESQUISA DE MERCADO

O boletim de pesquisa deverá permitir o cadastramento de dados relativos ao mercado de imóveis de todas as tipologias previstas no cadastro imobiliário, além de possibilitar a coleta em várias fontes de dados, como: imobiliárias, corretores autônomos, classificados de jornal, contato telefônico, guias de ITBI e laudos de avaliação.

A identificação do imóvel pesquisado será feita com a mesma inscrição cadastral adotada pelo cadastro imobiliário, o que facilitará a integração das diversas bases de dados que possuem chaves de acesso em comum.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniáçu

Determinados os valores unitários de referência (terrenos e edificações) deve-se fazer simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, com o intuito de validar, junto à Comissão de Apoio, os resultados obtidos. Na apresentação deverão ser utilizados meios que facilitem o entendimento por parte dos membros da Comissão, como: mapas, imagens de imóveis, etc. Neste procedimento poderão ocorrer alterações nos valores unitários, visando um melhor ajuste da base de cálculo para lançamento do IPTU.

Subprodutos:

- Matriz de dados estabelecida a partir dos dados pesquisados (eventos de mercado e características);
- Plantas temáticas elaboradas para apoiar a definição dos valores unitários de referência, com a descrição dos procedimentos utilizados para elaboração dos mesmos. Caso não tenham sido geradas em meio digital, deve-se disponibilizar as minutas;
- Planta com a distribuição espacial dos valores unitários de um lote padrão por face de quadra (em meio analógico na escala de 1:5000 (um para cinco mil) e em meio digital);
- Tabela em meio digital contendo os valores unitários de um lote padrão por faces de quadra, levando em conta o relacionamento das faces com o cadastro imobiliário;
- Tabela em meio digital com os valores unitários referentes aos custos de reprodução por tipo de edificação;
- Modelos de avaliação de terrenos e edificações com os respectivos detalhamentos dos elementos que os compõem, bem como dos procedimentos para se chegar ao valor de um imóvel.

20.12 SIMULAÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Após a validação dos valores unitários de referência e dos modelos de avaliação que definem a base de cálculo do IPTU, deve-se fazer simulações quanto ao lançamento deste imposto. Isto visa o ajuste das alíquotas que incidem sobre o valor venal, observando-se a condição econômica dos municípios e as expectativas acerca do valor global de lançamento aos Gestores Municipais. Estes cálculos devem ser feitos individualmente, visando aferir a qualidade dos trabalhos, comparando o valor calculado com o uso dos novos modelos de avaliação (propostos) com o de mercado e modelo vigente. Deve-se fazer comparações do

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIÁÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

lançamento proposto com o atual para dimensionar melhor as alíquotas e estabelecer, se conveniente, políticas de isenção, por exemplo. E comparar os valores dos imóveis para analisar as grandes diferenças, no sentido de entender estas variações e estabelecer as justificativas (plausíveis) para estes comportamentos, bem como evidenciar possíveis inconsistências nos resultados obtidos com o trabalho.

Todos os resultados das simulações devem ser apresentados e discutidos com a Comissão de Apoio. Além disso, devem ser disponibilizados todos os elementos necessários ao entendimento e análise do anteprojeto, tais como: listagem dos valores unitários por face de quadra, distribuição espacial dos valores unitários (planta de valores), valores do lote padrão para cada setor de avaliação, listagem dos valores unitários para avaliação das edificações, material utilizado no desenvolvimento dos trabalhos e tudo o mais que a Comissão achar necessário.

Neste momento deve-se fazer uso dos resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis, de modo a balizar a definição de uma nova política tributária (ou ajustes). É importante destacar que toda proposição deve estar em consonância com a Legislação Federal, como: Constituição, Código Tributário Nacional, Estatuto da Cidade (Lei nº 10257, de 10 de julho de 2002) e Legislação Complementar.

Subproduto:

- Relatório com os resultados de simulações contendo: discussão de resultados, tabelas, gráficos e mapas produzidos para demonstração dos resultados.

20.13 ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Este trabalho deve iniciar concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações à Comissão, prevendo a incorporação das possíveis mudanças a realizar nos modelos de avaliação, a regulamentação dos novos valores unitários de referência (planta de valores de terrenos e custos unitários de reprodução de edificações) e demais elementos que irão compor a nova política tributária, alterando assim a legislação vigente.

As adequações na legislação devem visar principalmente, uma política tributária em torno da cobrança do IPTU e ITBI, podendo estender-se a outros tributos relacionados à mesma matriz.

A CONTRATADA deve estar atenta a esta possível reivindicação, que estará coberta por esta contratação.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

Após o parecer da Comissão sobre o anteprojeto, devem ser efetuados os ajustes sugeridos pela mesma, de maneira a obter-se assim, a versão final do projeto de lei a ser discutido com a sociedade e, posteriormente, encaminhado para aprovação na Câmara de Vereadores em tempo hábil para a aprovação no corrente exercício.

Subproduto:

- Minutas do Projeto de Lei e Decreto regulamentador da matéria a serem discutidos com a sociedade.

20.14 VALIDAÇÃO DO ESTUDO JUNTO À SOCIEDADE E AO PODER LEGISLATIVO

A implementação deste trabalho necessita de uma ampla discussão com a sociedade para dar legitimidade ao processo de aprovação pelo Poder Legislativo. Assim sendo, da forma similar ao que será feito no processo de validação técnica (comissão), é necessário que os trabalhos desenvolvidos (metodologia empregada, resultados, simulações e mapas temáticos) sejam mostrados com o máximo de clareza possível, de modo a facilitar e enriquecer o debate que poderá conduzir a ajustes e aperfeiçoamentos nos produtos apresentados.

A discussão deverá ser feita com membros da sociedade organizada, Associações de Bairros, dentre outros, em audiência pública promovida pelo Executivo Municipal onde a CONTRATADA apresentará os estudos supracitados.

Subproduto:

- Versão final do Projeto de Lei;
- Atas e relatórios das Audiências Públicas.

20.15 APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA

Um primeiro passo após a aprovação do Projeto de Lei no Legislativo Municipal é a implementação dos parâmetros no sistema de gestão tributária da CONTRATANTE, de modo a permitir o lançamento dos impostos (IPTU e ITBI). É uma atividade que pode iniciar antes mesmo da aprovação da lei, cabendo a CONTRATANTE definir esta possibilidade. A CONTRATADA deverá dar o suporte necessário (repasse de conhecimento) a CONTRATANTE na realização desta atividade.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

É essencial que se realize o treinamento dos técnicos da CONTRATANTE, de maneira que os procedimentos de apuração da base de cálculo e atualização da planta de valores sejam bem entendidos e incorporados à rotina de trabalho dos mesmos. Durante a execução dos serviços é prevista a participação dos servidores/funcionários e dos técnicos da CONTRATANTE, para que os mesmos possam fiscalizar as atividades e acompanhar o desenvolvimento prático.

Com base no conhecimento adquirido da estrutura organizacional da CONTRATANTE, deve ser sugerida uma forma adequada de absorção e manutenção dos produtos contratados, envolvendo: recursos humanos, equipamentos e rotinas de trabalho.

Subproduto:

- Manual operacional (em meio analógico e digital), incluindo a definição de fluxos de atividades e a sugestão de uma estrutura que possibilite a absorção, manutenção e atualização dos produtos contratados.

20.16 NORMAS TÉCNICAS

Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.635-1 e 14.635-2, e nas normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

20.17 ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

A CONTRATADA examinará a Legislação existente sobre os impostos imobiliários e proporá alteração necessária. Devendo ser consultada a equipe da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças, preliminarmente.

20.18 PRODUTOS RELACIONADOS COM A PGV (Item 15 dos Serviços)

I. Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) especializada em banco de dados geográfico em ambiente SIG, nos formatos Postgres PostGIS e ESRI (shapefile e Geodatabase);

II. Relatório com a metodologia utilizada, modelagem dos dados, a definição dos novos valores venais de imóveis e as diferenças de incremento da receita em relação aos valores antigos, nos formatos Word DOC e Adobe PDF;

III. Mapa urbano digital da Cidade de Guaraniacçu e dos Distritos, contendo o valor tabular do metro quadrado de terreno por face de quadra;

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

IV. Camada de informação contendo as feições urbanas lineares e pontuais de valorização e desvalorização, com suas respectivas faixas de distância;

V. Camada de informação contendo a localização geográfica dos imóveis que sofreram recolhimento de ITBI e analisadas por pesquisa em campo;

VI. Mapa contendo a superfície de variação do valor do m² de terreno na área urbana (cidade de Guaraniacçu e Distritos);

VII. Minuta do projeto de lei para alteração da PGV, nos formatos Word DOC e Adobe PDF.

VIII. Camada de informação espacial contendo a área construída atualizada dos imóveis;

IX. Camada de informação espacial contendo o fator padrão de construção atualizado dos imóveis;

X. Camada de informação espacial contendo a área atualizada dos terrenos dos imóveis;

XI. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificações referentes às divergências de informações cadastrais.

XII. Capacitação da equipe da Prefeitura quanto à elaboração da PGV.

XIII. Projeto de lei da alteração da legislação vigente.

21. PROVA DE CONCEITO

É necessária a realização de uma Prova de Conceito (por Amostragem) com o objetivo de comprovar a existência e o pleno funcionamento dos principais itens requeridos no presente Termo de Referência

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta na fase de lances do certame, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar o sistema informatizado para uma Equipe Técnica de Avaliação designada pelo MUNICÍPIO, de forma a comprovar que o sistema ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

I. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Guaraniacçu.

II. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

- Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;
- Emitir, ao pregoeiro, o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

III. A Prova de Conceito deverá ser realizada somente pela LICITANTE que lograr-se em primeiro lugar no certame e deverá ser realizada nas instalações do MUNICÍPIO, em até 05 (cinco) dias úteis após o resultado do Certame Licitatório, e terá duração máxima de 02 (dois) dias úteis, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder com a correção de funcionalidades que porventura apresentem erros durante sua demonstração.

IV. A demonstração do sistema deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar massa de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

V. O MUNICÍPIO disponibilizará um link de dados (Internet) de 5 Mbps à LICITANTE para a demonstração, desde que solicitado com antecedência de 1 (um) dia útil anterior a data agendada para Prova de Conceito.

VI. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (ex: planejamento, entrada de dados, gravação e consulta) no sistema e demonstrar se os registros foram efetivamente gerados corretamente, na data e hora da realização da prova. Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE à Equipe Técnica de Avaliação.

VII. Será aceito o sistema em cuja demonstração fique evidenciado:

- Nota final média de, no mínimo, 70% (setenta por cento) no funcionamento de todos os requisitos funcionais constantes na "Tabela de Checklist" apresentada a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

Item	Título do Item a ser fornecido	Requisito a ser demonstrado pelo LICITANTE que tiver sido habilitado no certame (em até 48 horas da entrega das imagens aéreas pela Prefeitura)	Nota % de atendimento
1	Serviço online, sob demanda, de geoprocessamento e interpretação de imagens aéreas para fins de inspeção, fiscalização, monitoramento contínuo, Cadastro Teritorial Multifinalitário, detecção de alterações no ambiente urbano, medição e caracterização do território municipal, com produção de Maquete Digital Espaço-Temporal (4D) com fotografias digitais georeferenciadas precisamente em Nuvem de Pontos 3D.	Demonstrar a velocidade do serviço de processamento de imagens que foram obtidas pela prefeitura por drones e a qualidade das informações fotogramétricas geradas pela solução proposta (dentro de um prazo de 48 horas da entrega das imagens aéreas pela Prefeitura).	
		A licitante deverá: - Elaborar uma Maquete Fotogramétrica visualizável em ambiente de Realidade Virtual (vide item 5) de uma área densamente urbanizada do território municipal (a área específica será designada pela Prefeitura, ele irá realizar os voos com seu próprio equipamento em data anterior ao certame), contendo pelo menos 100.000 m2 de cobertura aérea fotográfica oblíqua, em altura média de 60 m do solo; - A licitante deverá demonstrar a capacidade de gerar uma maquete em Nuvem de Pontos densa da área sobrevoada dentro de um prazo não superior a 48 da entrega das imagens aéreas pela Prefeitura, utilizando para isto, o software a ser fornecido (vide item 5); - A maquete 3D gerada nesta Prova de Conceito deverá ser também exportada em arquivos digitais de formato PLY ou LAS; - O Modelo Digital de Superfície (DSM) da área escolhida deverá ser gerado, visualizado, inspecionado e medido com o software fornecido (vide item 5). Este DSM deverá ter a densidade fotogramétrica de pelo menos 200 pontos 3D por metro quadrado, demonstrável através de relatório de qualidade do processo de Fotogrametria Digital e deverá conter todas as fotos originais alinhadas e geoposicionadas precisamente sobre a nuvem de pontos, de modo a permitir a medição de distâncias (comprimento, altura, largura, profundidade, etc) diretamente sobre as fotografias aéreas.	



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

	Serviço online, sob demanda, de restituição cartográfica de elevada exatidão (PEG Classe A), com produção de cartografia temática em escala 1:100 e 1:1.000, produzindo uma representação geoespacial planialimétrica precisa de até 120 tipos de objetos, temas ou assuntos de gestão urbana, que são detectáveis em imagens aéreas oblíquas de alta resolução, tomadas por plataforma de voo tipo RPA (drones e VANTS).	Demonstrar a velocidade e a qualidade dos serviços de Restituição Cartográfica da licitante para a área geográfica urbana, designada pela Prefeitura. A solução apresentada deverá produzir (dentro de um prazo de 48 horas da entrega das imagens aéreas pela Prefeitura) a cartografia básica da área sobrevoada, contendo pelo menos as seguintes camadas de cartografia: 1. Edificações; 2. Divisas visíveis de lotes; 3. Vegetação; 4. Hidrologia; 5. Muros; 6. Outras construções no terreno; 7. Calçadas; 8. Rede viária; 9. Curvas de nível de metro em metro; 10. Posicionamento elétrico e de iluminação pública.	
--	---	--	--



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

3	Serviço online, sob demanda, de restituição tridimensional com volumetria de precisão, segmentação de objetos e reambulação das edificações, visando a produção de Boletim de Informação Cadastral Virtual e Memorial Técnico Descritivo dos imóveis que tiveram alterações significativas de área construída, evidenciadas por Fotogrametria Digital e por fotografias oblíquas de alta resolução, atualizadas, obtidas por processo de aeroinspção com drones, para fins de atualização permanente do Cadastro Teritorial Multifinalitário da cidade.	Demonstrar a velocidade do serviço de restituição 3D com descrição técnica dos imóveis para fins de Cadastro Teritorial Multifinalitário (CTM) a partir de imagens aéreas obtidas por drones, bem como, demonstrar a qualidade das informações técnicas que podem ser geradas pela solução proposta: - A licitante deverá elaborar um modelo 3D preciso de cada edificação (Gêmeo Digital do imóvel em padrão BIM) contida na área geográfica, designada pela Prefeitura. A área escolhida para esta Prova de Conceito tem o tamanho aproximado de 100.000 m2, localizada no centro da cidade de Guaraniacçu. O imageamento aéreo deverá ser feito com drone equipado com câmera de 20 megapixels, usando voos oblíquos cruzados, em altura média de 60 m do solo; - O Modelo 3D volumétrico deve ser gerado, visualizado e medido com o software fornecido, nos termos especificados no item de fornecimento número 5; - A licitante deverá demonstrar a capacidade de elaborar o modelo volumétrico exato de todas as edificações contidas na área sobrevoada, descontando os beirais dos telhados precisamente e de maneira precisa com relação à área construída de cada unidade imobiliária, ou seja, a representação das edificações deve ser feita a partir das posições precisas das paredes dos imóveis e não a partir dos respectivos telhados, de modo a comprovar a medida correta da área construída de cada edificação, com erro máximo de 5 cm em qualquer comprimento linear (para efeito de avaliação da qualidade do trabalho apresentado pela LICITANTE, a Prefeitura possuirá as medidas corretas dos referidos imóveis); - Para cada imóvel pertencente à área de interesse, a LICITANTE deve exibir um Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) ou Boletim de Informação Cadastral (BIC), qualificando e descrevendo o imóvel para fins de CTM, incluindo as seguintes informações principais: a) Endereço fiscal; b) Número de Inscrição Imobiliária geo codificada, de acordo com a Portaria Nº 511/2009, do Ministério das Cidades; c) Tipo de Imóvel; d) Uso do Imóvel; e) Situação da Quadra e do Lote; f) Topografia; g) Tipo de Cobertura da Edificação; h) Pedologia; i) Tipo das Paredes; j) Número de Pavimentos predominantes; k) Tipo de Revestimento externo; l) Tipo da Edificação; m) Tipo das esquadrias; n) Padrão de Construção; o) Tipo de Alinhamento; p) Tipo de Locação; q) Fase da Construção; r) Dados métricos como área total do terreno; s) Pé-direito predominante; t) Área permeável do terreno; u) Área construída; v) Área de piscinas; x) Área de telheiros ou abrigos; y) Desmontáveis; z) Testadas; w) Profundidade; aa) Alastamento/Recuo.	
---	---	---	--

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniacçu

4	Georreferenciamento, Higienização/Saneamento, Reestruturação, Organização, Importação e Harmonização de dados provenientes de múltiplas fontes, Integração e Unificação das bases cadastrais da Prefeitura, através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Gêmeo Digital Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidadão.	Demonstrar, através de acervo da própria licitante, pertinente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante para este escopo, um ou mais exemplos ilustrativos de cada uma das atividades abaixo descritas, com referência a um Cadastro Teritorial Multifinalitário contendo pelo menos 1.500 imóveis: - Inventário descritivo das principais bases de dados e fontes estruturadas de informações, disponíveis no Município, tais como: base de dados tributária, arquivos constituintes do Plano Diretor e Planta Genérica de Valores Imobiliários, documentação de Registro de Imóveis, dados cadastrais em geral (ex: BIC/BCI, saúde, educação, saneamento, bolsas de convênios, energia, alvarás e outros documentos relacionados com construção e cadastro imobiliário, etc.); - Limpeza, higienização e saneamento e reorganização das bases de dados disponíveis, quanto aos dados de georreferenciamento de todos os endereços municipais, eliminando inconsistências de localização ou de endereçamento, demonstrando as bases de dados originais e a base de dados final; - Mapeamento detalhado de todos os possíveis processos de importação, exportação e integração de dados entre Sistemas de Informação, visando o maior grau de interoperabilidade dos sistemas do Município, dentro do Gêmeo Digital Municipal; - Georreferenciamento de registros de todas as bases informacionais da Prefeitura; - Reestruturação de bases de dados para comportar a geocodificação recomendada na Portaria Nº 511/2009, do Ministério das Cidades; - Organização e revisão dos registros de dados geográficos e de documentos da Prefeitura que tratam de geocodificação e georreferenciamento das bases de dados; - Importação de dados para um novo acervo centralizado de dados geográficos (Gêmeo Digital); - Interligação e integração de dados provenientes de múltiplas fontes; - Unificação das bases cadastrais da Prefeitura através da criação de um "Dicionário Permanente de Geolocalização, Desambiguação Automática e Compatibilização Inteligente dos Endereços Municipais", visando a criação e manutenção do chamado Gêmeo Digital Multifinalitário e a viabilização de um Cadastro Único do Cidadão; - Padronização de métodos e procedimentos administrativos e operacionais para que as bases de dados georreferenciadas permaneçam em ordem após a etapa de limpeza, reestruturação, integração e unificação.	
---	--	--	--

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado

....., declara, para fins de participação na Concorrência Nº 5/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

5	Licença corporativa do Sistema Informatizado por usuário simultâneo, incluindo garantia técnica e upgrades por 1 ano.	A partir das imagens disponibilizadas pela Prefeitura e já processadas nos termos especificados nos itens de fornecimento 1, 2 e 3, a LICITANTE deverá demonstrar, com o software a ser fornecido, a maquete produzida e a cartografia temática resultante, incluindo demonstração prática das ferramentas para importação e exportação de dados, facilidades para geração de arquivos de mapas, curvas de nível, ortomagens, desenhos de CAD, Shapefile, modelos 3D em padrão City GML da OGC, gráficos e relatórios. A LICITANTE deverá demonstrar as ferramentas disponíveis em seu software, tais como aquelas para medir, visualizar e inspecionar informações do território municipal, devendo demonstrar de maneira objetiva cada uma das funcionalidades abaixo descritas: 1. Permitir visualização confortável e eficiente de maquetes 3D altamente detalhadas, independente da densidade e da quantidade de informações tridimensionais existentes; 2. Permitir visualização integral dos imóveis em 2D e 3D, tanto em modo de Nuvem de Pontos, quanto em modo vetorial volumétrico (BIM), incluindo muros, árvores, paredes, beirais dos telhados, cada um dos pavimentos, piscinas, calçadas, garagens, etc; 3. Permitir visualização conveniente de maquetes tridimensionais evolutivas (com Linhe do Tempo) de todos os objetos dispostos na superfície a partir de critérios de pesquisa como: endereço, nome do proprietário, inscrição imobiliária, coordenadas de Latitude, Longitude e Altitude; 4. Realizar simulação gráfica de inundações e alagamentos; 5. Realizar a medição de alturas, distâncias, áreas, volumes e ângulos a partir das fotografias de alta-resolução; 6. Ter a capacidade de atualização do CTM municipal a qualquer tempo, a partir de novas imagens aéreas que possam ser obtidas e inseridas no software pela própria Prefeitura; 7. Ter a capacidade de atualizar o sistema tributário da Prefeitura de maneira fácil, rápida e segura; 8. Ter a capacidade de gerar e visualizar mapas detalhados, contendo cartografia temática de no mínimo 30 (sessenta) camadas de dados geográficos e atributos alfanuméricos simultaneamente; 9. Ter a capacidade de detectar automaticamente alterações significativas no território urbano a partir de novas imagens aéreas.
---	---	--

VIII. A CONTRATADA deverá apresentar o Registro do Programa de Computador junto ao INPI e documento emitido por associação de classe nacional que a reconheça como desenvolvedora da aplicação.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

IX. Caso o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) na média do atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração, e assim, sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação de alguma LICITANTE pela Comissão Técnica.

X. A LICITANTE deverá comunicar ao MUNICÍPIO, com pelo menos um dia útil de antecedência, o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade, função) dos profissionais que alocará durante a realização da Prova de Conceito.

XI. Fica facultado aos demais LICITANTES participantes, habilitados no procedimento licitatório, acompanhar a realização da Prova de Conceito, observando os seguintes critérios:

a) Limitado a 1 (um) representantes por LICITANTE, designados para acompanhamento da Prova de Conceito;

b) A manifestação de interesse em participar da Prova de Conceito deverá ser registrada **na ata de abertura da sessão**, indicando nome dos representantes que se farão presentes;

c) O acompanhamento dos trabalhos permitirá a formulação de questionamentos, que deverão ser entregues, por escrito, ao Coordenador da Prova de Conceito.

XII. Aplica-se à equipe da LICITANTE, o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da Prova de Conceito.

XIII. Será desclassificada a LICITANTE que deixar de comparecer à demonstração no local, data e hora agendadas, com tolerância de, no máximo, 30 minutos de atraso.



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Edital de CONCORRÊNCIA nº **5/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

..... de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, Estado

....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

....., de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, Estado

....., Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniaçu, de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO - VI

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

A empresa, Localizada à, município de, Estado, CNPJ nº, através de seu engenheiro, o Sr., CREA/CAU Nº, atesta de posse de todos os elementos instrutivos, a visita ao local da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM" NO MUNICÍPIO DE GUARANIACU-PR, resultante da licitação na modalidade acima descrita.

Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas aos serviços supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

..... de de 2023.

Empresa Licitante:.....
Responsável Técnico.....
CREA/CAU nº:.....

Município de Guaraniaçu
Contratante.
Responsável Técnico.....
CREA nº:.....

Obs.: o Licitante poderá prestar declaração de que tem conhecimento da parte física e técnica do local, bem como das peculiaridades da contratação, tendo plenas condições de realização dos serviços, dispensando o Atestado de Visita.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO - VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU – PARANÁ

REF.: CONCORRÊNCIA Nº: 5/2023

DECLARAÇÃO

A empresa com sede ànº....., Bairro município de, Estado, CNJ nº, neste ato representada por seu o Sr., RG nº....., CPF nº declara para os devidos efeitos e sob as penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº, tendo também o nº

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo assumo inteira responsabilidade.

....., de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL

Guaraniaçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, Estado

....., Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniaçu, de de 2023.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniacçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, Estado

....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14 Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de 2023.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniacçu

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIACÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-PR e CPF nº 200.182.589-72.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada global, tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE "PLATAFORMA ONLINE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFUNÇÃO (CTM) E DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) COM TECNOLOGIAS DE GÊMEO DIGITAL E BIM" NO MUNICÍPIO DE GUARANIACÇU-PR, conforme relação de quantitativo, especificações técnicas, previstos na Licitação modalidade Concorrência nº 5/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniacçu

04002004012304062023339040

Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUARTA
Prazo de Execução e Vigência Contrato

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou a qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
Das Informações Previdenciárias

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa aos serviços prestados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador, "com ou sem movimento", correspondente ao seu CNPJ, conteúdo a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS (*Regime Geral de Previdência Social*), assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS; Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a Matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade e/ou da Ordem de Serviço, junto à Receita Federal do Brasil informando a relação dos servidores ligados à produção;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a baixa da Matrícula CEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SEXTA
Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Gestão, Fiscalização e aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Finanças do município a aplicação das penalidades e ao corpo técnico do município, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) da pasta requisitante, Sr(a). Ana Rosa Gregorio, conforme Portaria.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a) Gabriela Marinello, conforme Portaria.

CLÁUSULA OITAVA

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniacçu

Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;

c) Executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;

d) Encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução dos serviços;

e) Manter um profissional Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela parte técnica dos serviços;

f) Manter, no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;

g) Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;

h) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física dos serviços, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;

i) Deixar à disposição do fiscal, Diário com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços dos serviços, para a verificação e providências na execução e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;

j) Responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Guaraniacçu, Estado do Paraná obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do cronograma;

b) Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

d) Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;

e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniacçu

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Extinção do Contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA
Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniacçu/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniacçu, dede 2023.

CONTRATANTE: Município de Guaraniacçu
Prefeito Municipal.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

Procurador Jurídico.

AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE/FAX: 45 3232-1162/3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIACÇU - PR
CNPJ 76.208.818/0001-66 SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: guaraniacu.atende.net



- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944



VOCÊ SABE

O QUE ACONTECE

CADA VEZ QUE UM LIVRO,

UM CADERNO, UMA REVISTA,

UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO

É IMPRESSO?

UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO,

DA INFORMAÇÃO E DA DEMOCRACIA

É PLANTADA.



- Canecas
- Camisetas
- Cartões de visita
- Copos para eventos
- Artigos para papelaria
- Comunicação visual
- Serviços gráficos

- Bonés
- Blocos
- Pastas
- Adesivos
- Fachadas
- Calendários

(42) 3635 - 2944

(42) 9 9964 - 8708

(42) 9 8413 - 4281

GRÁFICA CORREIO